

P. 1304
D. 1322
R. 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: SAÚDE	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde de Porecatu	
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo	
E-mail: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: (43)9-9910-5579
	Data: 04/02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da necessidade da contratação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios de Porecatu PR, de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de Porecatu PR; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; Consideramos que estamos em epidemia de dengue; O Município de Porecatu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BIO LAB	LABCLIN	LAB. SÃO FRANCISCO	Preços praticado s pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,25	R\$ 8,39	R\$ 8,72	R\$ 9,01	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	R\$ 12,03	R\$ 12,38	R\$ 12,85	R\$ 15,00	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti 1 CV Página 1	Unid.	80	R\$ 28,72	R\$ 29,64	R\$ 31,22	R\$ 36,77	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 26,52	R\$ 26,85	R\$ 27,78	R\$ 30,00	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 11,82	R\$ 11,98	R\$ 12,44	R\$ 13,05	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,12	R\$ 23,81	R\$ 24,36	R\$ 23,24	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 23,16	R\$ 23,99	R\$ 25,23	R\$ 28,00	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 40,51	R\$ 41,40	R\$ 43,09	R\$ 35,89	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,68	R\$ 12,83	R\$ 13,16	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$ 12,01	R\$ 12,00	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 10,91	R\$ 11,21	R\$ 11,76	R\$ 15,30	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 5,73	R\$ 5,91	R\$ 6,23	R\$ 7,59	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 16,06	R\$ 16,35	R\$ 17,16	R\$ 18,67	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 21,77	R\$ 22,26	R\$ 22,93	R\$ 27,69	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 8,43	R\$ 8,65	R\$ 9,06	R\$ 11,43	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	R\$ 28,74	R\$ 28,77	R\$ 29,67	R\$ 34,14	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 22,43	R\$ 22,79	R\$ 24,07	R\$ 29,10	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 19,06	R\$ 19,69	R\$ 20,36	R\$ 25,01	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,51	R\$ 11,56	R\$ 12,04	R\$ 11,90	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 19,26	R\$ 19,83	R\$ 20,41	R\$ 24,89	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 20,20	R\$ 20,44	R\$ 21,42	R\$ 24,63	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,05	R\$ 16,18	R\$ 16,98	R\$ 16,30	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 11,77	R\$ 12,17	R\$ 12,85	R\$ 13,09	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 13,49	R\$ 13,70	R\$ 14,02	R\$ 16,57	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,05	R\$ 25,11	R\$ 25,78	R\$ 26,66	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 23,23	R\$ 23,73	R\$ 24,61	R\$ 28,81	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,31	R\$ 15,61	R\$ 16,02	R\$ 16,12	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 10,51	R\$ 10,57	R\$ 11,09	R\$ 11,86	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 29,94	R\$ 31,01	R\$ 31,79	R\$ 38,99	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 15,49	R\$ 15,93	R\$ 16,58	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,20	R\$ 12,35	R\$ 12,70	R\$ 12,53	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 10,65	R\$ 10,75	R\$ 11,26	R\$ 12,21	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 38,46	R\$ 39,17	R\$ 41,36	R\$ 48,00	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 38,59	R\$ 38,74	R\$ 39,95	R\$ 40,00	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 15,13	R\$ 15,62	R\$ 16,10	R\$ 14,00	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 16,27	R\$ 16,64	R\$ 17,46	R\$ 20,00	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 20,80	R\$ 21,03	R\$ 22,01	R\$ 25,74	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

38	Sódio	Unid.	150	R\$ 10,60	R\$ 10,67	R\$ 11,12	R\$ 12,46	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,02	R\$ 12,31	R\$ 12,76	R\$ 13,07	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 19,64	R\$ 19,81	R\$ 20,41	R\$ 25,00	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 19,19	R\$ 19,79	R\$ 20,41	R\$ 24,00	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 20,79	R\$ 21,08	R\$ 21,75	R\$ 23,00	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 11,16	R\$ 11,18	R\$ 11,79	R\$ 14,00	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$ 11,75	R\$ 14,00	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 12,91	R\$ 13,13	R\$ 13,45	R\$ 15,00	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 22,50	R\$ 22,62	R\$ 23,39	R\$ 26,69	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 21,53	R\$ 21,97	R\$ 23,10	R\$ 26,84	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicédeos	Unid.	300	R\$ 10,11	R\$ 10,47	R\$ 10,96	R\$ 12,00	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 45,41	R\$ 45,48	R\$ 47,24	R\$ 54,45	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 22,93	R\$ 23,23	R\$ 23,97	R\$ 26,95	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,47	R\$ 11,81	R\$ 12,33	R\$ 11,24	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 10,81	R\$ 10,99	R\$ 11,44	R\$ 12,40	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,39	R\$ 5,44	R\$ 5,66	R\$ 6,48	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se **imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço**, devendo a contratada manter a prestação contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Local(is) e horário da entrega/execução: A coleta e/ou recepção das amostras ocorrerá conforme solicitação do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porecatu/PR, em horários compatíveis com o funcionamento das unidades de saúde, observadas as rotinas assistenciais do SUS.

Prazo de garantia: A contratada será responsável pela **qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames** durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim. O Município realizou contratações similares por meio dos Pregões nº 94 e nº 95/2024, cujo histórico demonstra a necessidade de manutenção da contratação para assegurar a continuidade da assistência à saúde, bem como subsidia a estimativa de quantitativos e preços para o presente processo.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos

Fiscal(is) indicado(s): Hevelyn Cristine Ramos

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Bruna Bernardo Tavian
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Hevelyn Cristine Ramos
Fiscal do Contrato
Portaria nº205/2026

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- ☒ Contrato
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☐ Adesão (carona)
- ☐ Outro **5**

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- ☐ Exercício financeiro (até 31/12)
- ☐ 06 meses
- ☒ 12 meses
- ☐ Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- ☒ SIM
- ☐ NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ____/____/2026.


Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

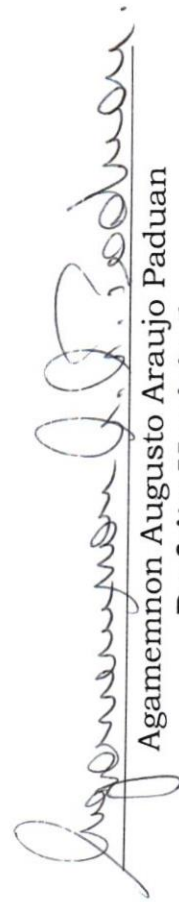
7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(☒) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2026.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080

PORECATU - Pr CEP: 86160-000

FONE: (43) 3623-1697

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor	total
1	Ácido Úrico	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Amilase	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV	40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	150	R\$ 41,04	R\$ 6.156,00
9	Colesterol HDL	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
15	Creatinina	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00

36	Rotina de Urina	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
37	Rubéola IgG	80	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
38	Rubéola IgM	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
48	Toxoplasmose IgM	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicerídeos	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	100	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Ureia	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL	204	R\$ 10,27	R\$ 2.095,08
54	Velocidade de Hemossedimentação	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00

total	R\$ 133.726,08
-------	----------------


 Edilene Gerente
 CRBio 108151/07-D

10.591.710/0001-97
 BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
 CENTRO - CEP 86160-000
 Fone: (41) 3333-1111

LABCLIN

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ: 08.750.501/0001-05

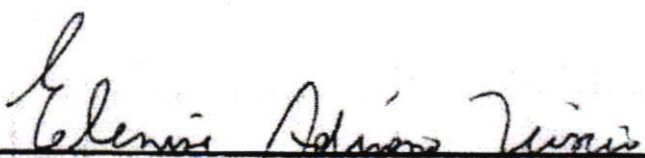
Dra. Elenise Teixeira CRF/PR- 18.562

08750501 0001-05
E.A. TEIXEIRA - LABORATÓRIO
RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 674
CENTRO
CEP 85 930-000
CENTENÁRIO DO SUL - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	valor unitário	Valor total
1	Ácido Úrico	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
2	Amilase	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
3	Anti HCV	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	R\$ 26,16	R\$ 3.139,20
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 23,49	R\$ 2.583,90
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 24,07	R\$ 3.610,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	150	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
10	Colesterol LDL	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
11	Colesterol Total	200	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	R\$ 23,21	R\$ 3.481,50
15	Creatinina	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
16	Cultura	150	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
18	Estradiol	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	R\$ 11,48	R\$ 344,40
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 20,66	R\$ 619,80
22	FSH	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20
24	Glicose	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 24,61	R\$ 492,20
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 22,03	R\$ 22.030,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
28	Parasitológico de Fezes	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	100	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	30	R\$ 32,56	R\$ 976,80
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
32	Potássio	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 11,52	R\$ 921,60
34	PSA Livre	50	R\$ 38,54	R\$ 1.927,00

35	PSA Total	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
36	Rotina de Urina	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	80	R\$ 17,26	R\$ 1.380,80
38	Rubéola IgM	80	R\$ 21,22	R\$ 1.697,60
39	Sódio	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
44	TGO	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
45	TGP	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
47	Toxoplasmose IgG	100	R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
48	Toxoplasmose IgM	100	R\$ 22,28	R\$ 2.228,00
49	Triglicerídeos	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
50	Troponina I	100	R\$ 46,16	R\$ 4.616,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
52	Ureia	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
53	VDRL	204	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
54	Velocidade de Hemossedimentação	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00

total	R\$ 137.189,80
-------	----------------



Elenise Adriana Teixeira

RG nº 7.635.804-4

CPF nº 036.578.529-64

Elenise A. Teixeira
Farmacêutica Bioquímica
CRF/PR: 18.562

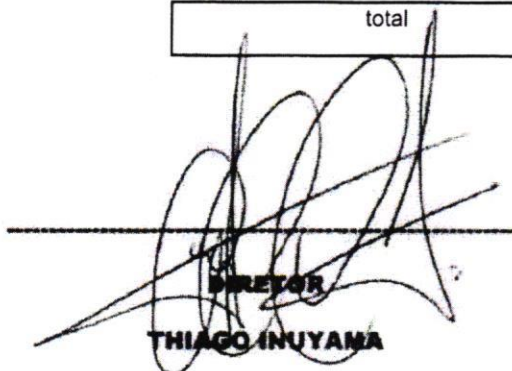
3

LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.
C.N.P.J. 75.346.700/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor unitário / total	
1	Ácido Úrico	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
2	Amilase	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
3	Anti HCV	40	R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	R\$ 27,78	R\$ 3.333,60
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 24,36	R\$ 2.679,60
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 25,23	R\$ 3.784,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	150	R\$ 43,09	R\$ 6.463,50
9	Colesterol HDL	200	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
10	Colesterol LDL	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
11	Colesterol Total	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	R\$ 22,93	R\$ 3.439,50
15	Creatinina	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
16	Cultura	150	R\$ 29,67	R\$ 4.450,50
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
18	Estradiol	20	R\$ 20,36	R\$ 407,20
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60
22	FSH	20	R\$ 16,98	R\$ 339,60
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
24	Glicose	200	R\$ 14,02	R\$ 2.804,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 24,61	R\$ 24.610,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
28	Parasitológico de Fezes	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00

29	Pesquisa de BAAR (cada)	100	R\$ 31,32	R\$ 3.132,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	30	R\$ 31,79	R\$ 953,70
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 16,58	R\$ 2.487,00
32	Potássio	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 11,26	R\$ 900,80
34	PSA Livre	50	R\$ 41,36	R\$ 2.068,00
35	PSA Total	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
36	Rotina de Urina	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
37	Rubéola IgG	80	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80
38	Rubéola IgM	80	R\$ 22,01	R\$ 1.760,80
39	Sódio	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
44	TGO	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
45	TGP	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
47	Toxoplasmose IgG	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
48	Toxoplasmose IgM	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
49	Triglicerídeos	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
50	Troponina I	100	R\$ 47,24	R\$ 4.724,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
52	Ureia	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
53	VDRL	204	R\$ 11,44	R\$ 2.333,76
54	Velocidade de Hemossedimentação	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00

total	R\$ 146.334,26
-------	----------------


THIAGO INUYAMA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL									
075281	28/01/2026	exames laboratoriais	R\$ 157.912,40									
ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO		UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Ácido Úrico		und 200,00	////	////	////	////	////	9,01	////	9,01 1.802,00	0,00%
I 001 002	Amilase		und 150,00	////	////	////	////	15,00	////	////	15,00 2.250,00	0,00%
I 001 003	Anti HCV		und 40,00	////	////	////	////	36,77	////	////	36,77 1.470,80	0,00%
I 001 004	Antígeno Austrália (HbsAg)		und 120,00	////	////	////	////	////	30,00	////	30,00 3.600,00	0,00%
I 001 005	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo		und 200,00	////	////	////	////	////	13,05	////	13,05 2.610,00	0,00%
I 001 006	Bilirrubinas Total e Frações		und 110,00	////	////	////	////	23,24	////	////	23,24 2.556,40	0,00%
I 001 007	Citologia Oncótica Vaginal		und 150,00	////	////	////	////	////	28,00	////	28,00 4.200,00	0,00%
I 001 008	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB		und 150,00	////	////	////	////	////	35,89	////	35,89 5.383,50	0,00%
I 001 009	Colesterol HDL		und 200,00	////	////	////	////	12,00	////	////	12,00 2.400,00	0,00%
I 001 010	Colesterol LDL		und 200,00	////	////	////	////	////	12,00	////	12,00 2.400,00	0,00%



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LÔTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEI DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 011	Colesterol Total	und 200,00	////	////	////	////	////	15,30	////	15,30 3.060,00	0,00%
I 001 012	Contagem de Plaquetas	und 1.000,00	////	////	////	////	7,59	////	////	7,59 7.590,00	0,00%
I 001 013	Coombs Direto	und 80,00	////	////	////	////	////	18,67	////	18,67 1.493,60	0,00%
I 001 014	CPK Total - Creatinafosfoquinase	und 150,00	////	////	////	////	////	27,69	////	27,69 4.153,50	0,00%
I 001 015	Creatinina	und 500,00	////	////	////	11,43	////	////	////	11,43 5.715,00	0,00%
I 001 016	Cultura	und 150,00	////	34,14	////	////	////	////	////	34,14 5.121,00	0,00%
I 001 017	Curva Glicêmica Simplificada	und 100,00	////	////	////	////	////	29,10	////	29,10 2.910,00	0,00%
I 001 018	Estradiol	und 20,00	////	////	////	////	////	25,01	////	25,01 500,20	0,00%
I 001 019	FAN - Fator Anti Núcleo	und 30,00	////	////	////	////	////	11,90	////	11,90 357,00	0,00%
I 001 020	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	und 100,00	////	////	////	////	////	24,89	////	24,89 2.489,00	0,00%
I 001 021	Ferro Sérico	und 30,00	////	////	////	////	24,63	////	////	24,63 738,90	0,00%
I 001 022	FSH	und 20,00	////	////	////	////	////	16,30	////	16,30 326,00	0,00%
I 001 023	Gama Glutamil Transferase	und 20,00	////	////	////	////	13,09	////	////	13,09 261,80	0,00%



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEI DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 024	Glicose	und 200,00	16,57 ////	////	////	////	////	////	////	16,57 3.314,00	0,00%
I 001 025	Hemoglobina Glicosilada	und 20,00	////	////	////	////	26,66	////	////	26,66 533,20	0,00%
I 001 026	Hemograma Completo	und 1.000,00	////	////	////	////	////	28,81	////	28,81 28.810,00	0,00%
I 001 027	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	und 30,00	////	////	////	////	////	16,12	////	16,12 483,60	0,00%
I 001 028	Parasitológico de Fezes	und 200,00	11,86 ////	////	////	////	////	////	////	11,86 2.372,00	0,00%
I 001 029	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	und 30,00	////	////	////	////	////	38,99	////	38,99 1.169,70	0,00%
I 001 030	Pesquisa de HIV 1+2	und 150,00	////	////	////	////	////	20,00	////	20,00 3.000,00	0,00%
I 001 031	Potássio	und 50,00	////	////	////	////	////	12,53	////	12,53 626,50	0,00%
I 001 032	Proteína C Reativa Quantitativa	und 80,00	////	////	12,21	////	////	////	////	12,21 976,80	0,00%
I 001 033	PSA Livre	und 50,00	////	////	////	////	48,00	////	////	48,00 2.400,00	0,00%
I 001 034	PSA Total	und 50,00	////	////	////	////	40,00	////	////	40,00 2.000,00	0,00%
I 001 035	Rotina de Urina	und 500,00	////	////	////	////	14,00	////	////	14,00 7.000,00	0,00%
I 001 036	Rubeola IgG	und 80,00	////	////	////	////	////	20,00	////	20,00 1.600,00	0,00%



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 037	Rubéola IgM	und 80,00	////	////	////	////	25,74	////	////	25,74 2.059,20	0,00%
I 001 038	Sódio	und 100,00	////	////	////	////	////	12,46	////	12,46 1.246,00	0,00%
I 001 039	T3 - Triiodotironina	und 30,00	////	////	////	////	13,07	////	////	13,07 392,10	0,00%
I 001 040	T4 Livre - Tiroxina	und 50,00	////	////	////	////	////	////	25,00	25,00 1.250,00	0,00%
I 001 041	T4 Tiroxina	und 50,00	////	////	////	////	////	24,00	////	24,00 1.200,00	0,00%
I 001 042	TAP - Tempo de Protrombina	und 100,00	////	////	////	////	////	////	23,00	23,00 2.300,00	0,00%
I 001 043	TGO	und 200,00	////	////	////	////	////	14,00	////	14,00 2.800,00	0,00%
I 001 044	TGP	und 200,00	////	////	////	////	////	14,00	////	14,00 2.800,00	0,00%
I 001 045	Tipagem Sanguínea ABO + RH	und 100,00	////	////	////	////	////	15,00	////	15,00 1.500,00	0,00%
I 001 046	Toxoplasmose IgG	und 100,00	////	////	////	////	////	26,69	////	26,69 2.669,00	0,00%
I 001 047	Toxoplasmose IgM	und 100,00	////	////	////	////	////	26,84	////	26,84 2.684,00	0,00%
I 001 048	Triglicerídeos	und 200,00	////	////	////	////	////	12,00	////	12,00 2.400,00	0,00%
I 001 049	Troponina I	und 100,00	////	////	////	////	54,45	////	////	54,45 5.445,00	0,00%



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PAINEI DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 050	TSH - Hormônio Tireoestimulante	und 100,00	////	////	////	////	////	26,95	////	26,95 2.695,00	0,00%
I 001 051	Uréia	und 500,00	////	////	////	////	////	11,24	////	11,24 5.620,00	0,00%
I 001 052	VDRL	und 204,00	12,40	////	////	////	////	////	////	12,40 2.529,60	0,00%
I 001 053	Velocidade de Hemossedimentação	und 100,00	////	////	////	////	////	6,48	////	6,48 648,00	0,00%
Valor total do anexo após análise											
Valor total geral do anexo											R\$ 157.912,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 19/01/2026 a 28/01/2026

Nº Processo: ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Cálculo: Valor Médio

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote ¹	Descrição	Qtd.	Und	BIO LAB	LABCLIN	LAB. SÃO FRANCISCO	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Ácido Úrico	500	Unid	R\$ 8,25	R\$ 8,39	R\$ 8,72	R\$ 9,01	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	300	Unid	R\$ 12,03	R\$ 12,38	R\$ 12,85	R\$ 15,00	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	80	Unid	R\$ 28,72	R\$ 29,64	R\$ 31,22	R\$ 36,77	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	180	Unid	R\$ 26,52	R\$ 26,85	R\$ 27,78	R\$ 30,00	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	300	Unid	R\$ 11,82	R\$ 11,98	R\$ 12,44	R\$ 13,05	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	150	Unid	R\$ 23,12	R\$ 23,81	R\$ 24,36	R\$ 23,24	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	200	Unid	R\$ 23,16	R\$ 23,99	R\$ 25,23	R\$ 28,00	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	200	Unid	R\$ 40,51	R\$ 41,40	R\$ 43,09	R\$ 35,89	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	330	Unid	R\$ 12,68	R\$ 12,83	R\$ 13,16	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	330	Unid	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$ 12,01	R\$ 12,00	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	330	Unid	R\$ 10,91	R\$ 11,21	R\$ 11,76	R\$ 15,30	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	1000	Unid	R\$ 5,73	R\$ 5,91	R\$ 6,23	R\$ 7,59	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	160	Unid	R\$ 16,06	R\$ 16,35	R\$ 17,16	R\$ 18,67	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	200	Unid	R\$ 21,77	R\$ 22,26	R\$ 22,93	R\$ 27,69	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	700	Unid	R\$ 8,43	R\$ 8,65	R\$ 9,06	R\$ 11,43	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	300	Unid	R\$ 28,74	R\$ 28,77	R\$ 29,67	R\$ 34,14	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	150	Unid	R\$ 22,43	R\$ 22,79	R\$ 24,07	R\$ 29,10	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	40	Unid	R\$ 19,06	R\$ 19,69	R\$ 20,36	R\$ 25,01	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	60	Unid	R\$ 11,51	R\$ 11,56	R\$ 12,04	R\$ 11,90	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	130	Unid	R\$ 19,26	R\$ 19,83	R\$ 20,41	R\$ 24,89	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

21	Ferro Sérico	80	Unid	R\$ 20,20	R\$ 20,44	R\$ 21,42	R\$ 24,63	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	80	Unid	R\$ 16,05	R\$ 16,18	R\$ 16,98	R\$ 16,30	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	80	Unid	R\$ 11,77	R\$ 12,17	R\$ 12,85	R\$ 13,09	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	400	Unid	R\$ 13,49	R\$ 13,70	R\$ 14,02	R\$ 16,57	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	40	Unid	R\$ 25,05	R\$ 25,11	R\$ 25,78	R\$ 26,66	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	1300	Unid	R\$ 23,23	R\$ 23,73	R\$ 24,61	R\$ 28,81	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	80	Unid	R\$ 15,31	R\$ 15,61	R\$ 16,02	R\$ 16,12	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	300	Unid	R\$ 10,51	R\$ 10,57	R\$ 11,09	R\$ 11,86	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	60	Unid	R\$ 29,94	R\$ 31,01	R\$ 31,79	R\$ 38,99	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	230	Unid	R\$ 15,49	R\$ 15,93	R\$ 16,58	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	100	Unid	R\$ 12,20	R\$ 12,35	R\$ 12,70	R\$ 12,53	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	100	Unid	R\$ 10,65	R\$ 10,75	R\$ 11,26	R\$ 12,21	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	200	Unid	R\$ 38,46	R\$ 39,17	R\$ 41,36	R\$ 48,00	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	200	Unid	R\$ 38,59	R\$ 38,74	R\$ 39,95	R\$ 40,00	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	600	Unid	R\$ 15,13	R\$ 15,62	R\$ 16,10	R\$ 14,00	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	150	Unid	R\$ 16,27	R\$ 16,64	R\$ 17,46	R\$ 20,00	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	150	Unid	R\$ 20,80	R\$ 21,03	R\$ 22,01	R\$ 25,74	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	150	Unid	R\$ 10,60	R\$ 10,67	R\$ 11,12	R\$ 12,46	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	60	Unid	R\$ 12,02	R\$ 12,31	R\$ 12,76	R\$ 13,07	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	60	Unid	R\$ 19,64	R\$ 19,81	R\$ 20,41	R\$ 25,00	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	100	Unid	R\$ 19,19	R\$ 19,79	R\$ 20,41	R\$ 24,00	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP - Tempo de Protrombina	150	Unid	R\$ 20,79	R\$ 21,08	R\$ 21,75	R\$ 23,00	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	300	Unid	R\$ 11,16	R\$ 11,18	R\$ 11,79	R\$ 14,00	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	300	Unid	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$ 11,75	R\$ 14,00	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	200	Unid	R\$ 12,91	R\$ 13,13	R\$ 13,45	R\$ 15,00	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	350	Unid	R\$ 22,50	R\$ 22,62	R\$ 23,39	R\$ 26,69	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	350	Unid	R\$ 21,53	R\$ 21,97	R\$ 23,10	R\$ 26,84	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicérides	300	Unid	R\$ 10,11	R\$ 10,47	R\$ 10,96	R\$ 12,00	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	200	Unid	R\$ 45,41	R\$ 45,48	R\$ 47,24	R\$ 54,45	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	200	Unid	R\$ 22,93	R\$ 23,23	R\$ 23,97	R\$ 26,95	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	500	Unid	R\$ 11,47	R\$ 11,81	R\$ 12,33	R\$ 11,24	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	500	Unid	R\$ 10,81	R\$ 10,99	R\$ 11,44	R\$ 12,40	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	400	Unid	R\$ 5,39	R\$ 5,44	R\$ 5,66	R\$ 6,48	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL: R\$ 248.579,10									

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	X


Bruna Bernardo Tavian
Servidor responsável pela pesquisa

Data: 28/01/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
() SIM	(X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.	

Justificativa para a metodologia adotada	
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.	
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - <u>MÉDIA</u> : quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - <u>MEDIANA</u> : quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - <u>MENOR PREÇO</u> : quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
BIO LAB DE PORECATU LTDA	CNPJ: 10.591.710/0001-97 26/01/2026
E. A. TEIXEIRA-LABORATORIO	CNPJ: 08.750.501/0001-05 19/01/2026
LABORATORIO SAO FRANCISCO LTDA	CNPJ: 75.346.700/0001-31 23/01/2026
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02 28/01/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Arilda Batista de Araújo
Secretária de Saúde

Em, 28/01/2026.

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
075281	28/01/2026	exames laboratoriais

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		und	9,01
Lote 001	Ácido Úrico	200,00	1.802,00
Item 001			
TCE PARANÁ (R\$ 9,01): MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Processo Nº: 0049 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº32 Data: 07/06/2024 Fornecedor: 03993568000149 - LUSTOZA DE CARLI & SCHELP LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 324,00 VALOR: R\$ 9,01 DESCRIÇÃO: EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM ACIDO URICOCÓDIGO BR 21601			

Anexo I		und	15,00
Lote 001	Amilase	150,00	2.250,00
Item 002			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 15,00): MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP Processo Nº: 0381 Modalidade: Dispensa Nº271 Data: 23/05/2024 Fornecedor: 23678414000170 - CLINICA VETERINARIA DR. EDUARDO LACHI FUMAGALLI LT UN: SERVIÇO QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 15,00 DESCRIÇÃO: EXAME AMILASE			

Anexo I		und	36,77
Lote 001	Anti HCV	40,00	1.470,80
Item 003			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 36,77): MUNICIPIO DE VOTUPORANGA/SP Processo Nº: 0239 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº103 Data: 13/09/2024 Fornecedor: 04536840000124 - CLINIMED DE VOTUPORANGA LTDA UN: SER QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 36,77 DESCRIÇÃO: EXAME - HEPATITE C ANTI-HCV.			

Anexo I		und	30,00
Lote 001	Antígeno Austrália (HbsAg)	120,00	3.600,00
Item 004			
TCE PARANÁ (R\$ 30,00): MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Processo Nº: 0103 Modalidade: Pregão Nº41 Data: 23/08/2024 Fornecedor: 08741163000137 - SAUDAX MEDICINA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 105,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: HBSAG ANTIGENO AUSTRÁLIA			

Anexo I		und	13,05
Lote 001	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	200,00	2.610,00
Item 005			
TCE PARANÁ (R\$ 13,05): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 13,05 DESCRIÇÃO:			

Anexo I		und	23,24
Lote 001	Bilirrubinas Total e Frações	110,00	2.556,40
Item 006			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 23,24): MUNICIPIO DE PIQUETE/SP Processo Nº: 0058 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº35 Data: 18/12/2024 Fornecedor: 08653682000143 - LUCAS SALES CAVALARI ME UN: unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 23,24 DESCRIÇÃO: Bilirrubinas Total De Frações			

Anexo I		und	28,00
Lote 001	Citologia Oncótica Vaginal	150,00	4.200,00
Item 007			
TCE PARANÁ (R\$ 28,00): MUNICÍPIO DE PORECATU/PR Processo Nº: 0057 Modalidade: Pregão Nº29 Data: 26/08/2024 Fornecedor: 10591710000197 - BIO LAB DE PORECATU LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 28,00 DESCRIÇÃO: CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL			

Anexo I		und	35,89
Lote 001	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	150,00	5.383,50
Item 008			
TCE PARANÁ (R\$ 35,89): MUNICÍPIO DE PORECATU/PR Processo Nº: 0057 Modalidade: Pregão Nº29 Data: 26/08/2024 Fornecedor: 10591710000197 - BIO LAB DE PORECATU LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 35,89 DESCRIÇÃO: CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB			

Anexo I		und	12,00
Lote 001	Colesterol HDL	200,00	2.400,00
Item 009			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 12,00): FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA/SC Processo Nº: 0025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº44 Data: 03/07/2024 Fornecedor: 75896282000156 - LABORATORIO MONTEIRO LTDA UN: Unidade QTDE: 394,00 VALOR: R\$ 12,00 DESCRIÇÃO: Serviço de Exame e Análise Laboratorial Exame Laboratorial ITEM 005 - Colesterol HDL			



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 010	Colesterol LDL	und 200,00	12,00 2.400,00
TCE PARANÁ (R\$ 12,00): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR Processo Nº: 0979 Modalidade: Processo Dispensa Nº15 Data: 01/11/2024 Fornecedor: 07163714000160 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 12,00 DESCRIÇÃO: DOSAGEM DE COLESTEROL LDL			
Anexo I Lote 001 Item 011	Colesterol Total	und 200,00	15,30 3.060,00
TCE PARANÁ (R\$ 15,30): MUNICÍPIO DE GUARACI/PR Processo Nº: 0041 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº10 Data: 25/09/2024 Fornecedor: 34131451000180 - VIDA EXCELENCIA LAB. ANALISES CLINICAS LTDA UN: Unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 15,30 DESCRIÇÃO: DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL			
Anexo I Lote 001 Item 012	Contagem de Plaquetas	und 1.000,00	7,59 7.590,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7,59): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM/RS Processo Nº: 0036 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº19 Data: 18/07/2024 Fornecedor: 00512932000113 - QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A. UN: Unidade QTDE: 3.500,00 VALOR: R\$ 7,59 DESCRIÇÃO: Lote 1 - Teste de contagem de plaquetas fluorescentes			
Anexo I Lote 001 Item 013	Coombs Direto	und 80,00	18,67 1.493,60
TCE PARANÁ (R\$ 18,67): MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR Processo Nº: 0050 Modalidade: Pregão Nº39 Data: 13/09/2024 Fornecedor: 77649713000105 - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 18,67 DESCRIÇÃO: COOMBS DIRETO			
Anexo I Lote 001 Item 014	CPK Total - Creatinafosfoquinase	und 150,00	27,69 4.153,50
TCE PARANÁ (R\$ 27,69): MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR Processo Nº: 0116 Modalidade: Pregão Nº65 Data: 24/07/2024 Fornecedor: 11770391000140 - WERNECK & SOARES LTDA. - ME UN: Unidade QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 27,69 DESCRIÇÃO: Creatino Fosfoquinase (CPK) CK total 40301648			
Anexo I Lote 001 Item 015	Creatinina	und 500,00	11,43 5.715,00
B.L. (R\$ 11,43): MUNICIPIO DE PARANAPOEMA/PR Processo Nº: 125/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2024 Data: 19/09/2024 Fornecedor: H I S OKUHARA & CIA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 11,43 DESCRIÇÃO: CREATININA			
Anexo I Lote 001 Item 016	Cultura	und 150,00	34,14 5.121,00
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 34,14): COMANDO DO EXERCITO/SP Processo Nº: -- Modalidade: Pregão Nº90025/2024 Data: 27/05/2024 Fornecedor: 32737279000187 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA UN: UNIDADE QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 34,14 DESCRIÇÃO: (BR454093) SERINGA LABORATÓRIO, TIPO:PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:SEPTO COM AGULHA, OUTROS COMPONENTES:CONECTOR LUER LOCK, ADICIONAL:PARA ÚNICA AMOSTRA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL			
Anexo I Lote 001 Item 017	Curva Glicêmica Simplificada	und 100,00	29,10 2.910,00
TCE PARANÁ (R\$ 29,10): MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR Processo Nº: 0086 Modalidade: Pregão Nº20 Data: 07/06/2024 Fornecedor: 06068694000185 - LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 29,10 DESCRIÇÃO: CURVA GLICEMICA			
Anexo I Lote 001 Item 018	Estradiol	und 20,00	25,01 500,20
TCE PARANÁ (R\$ 25,01): MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR Processo Nº: 0055 Modalidade: Pregão Nº31 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 27573192000181 - SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 25,01 DESCRIÇÃO: EXAME DE ESTRADIOL - E2			
Anexo I Lote 001 Item 019	FAN - Fator Anti Núcleo	und 30,00	11,90 357,00
TCE PARANÁ (R\$ 11,90): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR Processo Nº: 0039 Modalidade: Pregão Nº9 Data: 17/05/2024 Fornecedor: 75479162000153 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE - EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 11,90 DESCRIÇÃO: EXAME DE FATOR ANTINUCLEAR - FAN			



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Fator Reumatoide - Látex Quantitativo Item 020		und 100,00	24,89 2.489,00
TCE PARANÁ (R\$ 24,89): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 24,89 DESCRIÇÃO:			
Anexo I Lote 001 Ferro Sérico Item 021		und 30,00	24,63 738,90
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 24,63): MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA/RS Processo Nº: 0118 Modalidade: Credenciamento Nº3 Data: 15/08/2024 Fornecedor: 12028642000773 - MR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 24,63 DESCRIÇÃO: FERRO SÉRICO			
Anexo I Lote 001 FSH Item 022		und 20,00	16,30 326,00
TCE PARANÁ (R\$ 16,30): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR Processo Nº: 0039 Modalidade: Pregão Nº9 Data: 17/05/2024 Fornecedor: 75479162000153 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE - EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 16,30 DESCRIÇÃO: EXAME DE FSH - HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE			
Anexo I Lote 001 Gama Glutamil Transferase Item 023		und 20,00	13,09 261,80
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 13,09): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SC Processo Nº: 0126 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 151 Data: 19/11/2024 Fornecedor: 07914764000131 - GABEVIDA LABORATORIO MEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 180,00 VALOR: R\$ 13,09 DESCRIÇÃO: Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)			
Anexo I Lote 001 Glicose Item 024		und 200,00	16,57 3.314,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 16,57): Município de Foz do Jordao/PR - 01.603.719/0001-80 Processo Nº: Modalidade: Processo inexigibilidade Nº28 / 2024 Data: 26/09/2024 Fornecedor: 31.254.369/0002-35 - LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS EIRELI UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 16,57 DESCRIÇÃO: EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM			
Anexo I Lote 001 Hemoglobina Glicosilada Item 025		und 20,00	26,66 533,20
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 26,66): MUNICIPIO DE MARQUINHO/PR Processo Nº: 0048 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº31 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 27573192000181 - SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 26,66 DESCRIÇÃO: EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA			
Anexo I Lote 001 Hemograma Completo Item 026		und 1.000,00	28,81 28.810,00
TCE PARANÁ (R\$ 28,81): MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR Processo Nº: 0055 Modalidade: Pregão Nº31 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 27573192000181 - SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 28,81 DESCRIÇÃO: EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO			
Anexo I Lote 001 KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada Item 027		und 30,00	16,12 483,60
TCE PARANÁ (R\$ 16,12): MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR Processo Nº: 1563 Modalidade: Pregão Nº94 Data: 19/11/2024 Fornecedor: 56428462000169 - IDEM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA UN: Unidade QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 16,12 DESCRIÇÃO: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT)			
Anexo I Lote 001 Parasitológico de Fezes Item 028		und 200,00	11,86 2.372,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 11,86): Município de Itaperucu/PR - 95.422.846/0001-26 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº102 / 2024 Data: 11/09/2024 Fornecedor: 26.626.773/0001-71 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 11,86 DESCRIÇÃO: Exames complementares Laboratório Parasitológico de Fezes			
Anexo I Lote 001 Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana Item 029		und 30,00	38,99 1.169,70
TCE PARANÁ (R\$ 38,99): MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR Processo Nº: 0071 Modalidade: Pregão Nº17 Data: 03/07/2024 Fornecedor: 22627453000185 - A L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 38,99 DESCRIÇÃO: TESTE RÁPIDO (hCG) Imunocromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina. Sensibilidade aproximadamente: em 99%; Especificidade: 99%; Tempo de leitura entre: 5 e 7 minutos 01			



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Pesquisa de HIV 1+2 Item 030		und 150,00	20,00 3.000,00
TCE PARANÁ (R\$ 20,00): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR Processo Nº: 0036 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº13 Data: 01/07/2024 Fornecedor: 17530803000150 - EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 0,00 VALOR: R\$ 20,00 DESCRIÇÃO: PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)			
Anexo I Lote 001 Potássio Item 031		und 50,00	12,53 626,50
TCE PARANÁ (R\$ 12,53): MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR Processo Nº: 0078 Modalidade: Pregão Nº25 Data: 27/05/2024 Fornecedor: 81503419000168 - UNILAB S/S LTDA - EPP UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 12,53 DESCRIÇÃO: EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO			
Anexo I Lote 001 Proteína C Reativa Quantitativa Item 032		und 80,00	12,21 976,80
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 12,21): Prefeitura Municipal de Ivoti/RS Processo Nº: 0939 Modalidade: Pregão Nº42/2024 Data: 16/05/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1.600,00 VALOR: R\$ 12,21 DESCRIÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA			
Anexo I Lote 001 PSA Livre Item 033		und 50,00	48,00 2.400,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 48,00): MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA/SP Processo Nº: 0007 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº007 Data: 10/06/2024 Fornecedor: 06750956000197 - CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP UN: UNI QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 48,00 DESCRIÇÃO: PSA LIVRE			
Anexo I Lote 001 PSA Total Item 034		und 50,00	40,00 2.000,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 40,00): MUNICIPIO DE MARQUINHO/PR Processo Nº: 0048 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº31 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 27573192000181 - SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA UN: U QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: EXAME DE PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTATICO - ESPECÍFICO)			
Anexo I Lote 001 Rotina de Urina Item 035		und 500,00	14,00 7.000,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 14,00): MUNICIPIO DE TIO HUGO/RS Processo Nº: 0066 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº19 Data: 22/08/2024 Fornecedor: 90785452000119 - LABORATÓRIO WIDAL LTDA UN: Unidade QTDE: 1.200,00 VALOR: R\$ 14,00 DESCRIÇÃO: Lote 1 - EXAME DE URINA - ROTINA.			
Anexo I Lote 001 Rubéola IgG Item 036		und 80,00	20,00 1.600,00
TCE PARANÁ (R\$ 20,00): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR Processo Nº: 0138 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº30 Data: 22/07/2024 Fornecedor: 77932713000118 - SILVA & CLIVATI LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 20,00 DESCRIÇÃO: RUBEOLA IGG COM COLETA			
Anexo I Lote 001 Rubéola IgM Item 037		und 80,00	25,74 2.059,20
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 25,74): MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES/SP Processo Nº: 0198 Modalidade: Dispensa Nº149 Data: 05/09/2024 Fornecedor: 15762054000161 - BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA UN: Un QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 25,74 DESCRIÇÃO: RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI			
Anexo I Lote 001 Sódio Item 038		und 100,00	12,46 1.246,00
TCE PARANÁ (R\$ 12,46): MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR Processo Nº: 0078 Modalidade: Pregão Nº25 Data: 27/05/2024 Fornecedor: 81503419000168 - UNILAB S/S LTDA - EPP UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 12,46 DESCRIÇÃO: EXAME LABORATORIAL - SÓDIO			
Anexo I Lote 001 T3 - Triiodotironina Item 039		und 30,00	13,07 392,10
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 13,07): MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES/SP Processo Nº: 0198 Modalidade: Dispensa Nº149 Data: 05/09/2024 Fornecedor: 15762054000161 - BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA UN: Un QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 13,07 DESCRIÇÃO: TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL			



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 T4 Livre - Tiroxina Item 040		und 50,00	25,00 1.250,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 25,00): MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR Processo Nº: 191/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2024 Data: 15/01/2025 Fornecedor: LABORATORIO MODELO DE ANALISES CLINICAS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: T4 TOTAL - TIROXINA LIVRE			
Anexo I Lote 001 T4 Tiroxina Item 041		und 50,00	24,00 1.200,00
TCE PARANÁ (R\$ 24,00): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR Processo Nº: 0979 Modalidade: Processo Dispensa Nº15 Data: 01/11/2024 Fornecedor: 07163714000160 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 24,00 DESCRIÇÃO: DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)			
Anexo I Lote 001 TAP - Tempo de Protrombina Item 042		und 100,00	23,00 2.300,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 23,00): MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR Processo Nº: 191/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2024 Data: 15/01/2025 Fornecedor: LABI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPORA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 23,00 DESCRIÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA - TAP			
Anexo I Lote 001 TGO Item 043		und 200,00	14,00 2.800,00
TCE PARANÁ (R\$ 14,00): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR Processo Nº: 0979 Modalidade: Processo Dispensa Nº15 Data: 01/11/2024 Fornecedor: 07163714000160 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 14,00 DESCRIÇÃO: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)			
Anexo I Lote 001 TGP Item 044		und 200,00	14,00 2.800,00
TCE PARANÁ (R\$ 14,00): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR Processo Nº: 0979 Modalidade: Processo Dispensa Nº15 Data: 01/11/2024 Fornecedor: 07163714000160 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 14,00 DESCRIÇÃO: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)			
Anexo I Lote 001 Tipagem Sanguínea ABO + RH Item 045		und 100,00	15,00 1.500,00
TCE PARANÁ (R\$ 15,00): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR Processo Nº: 0138 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº30 Data: 22/07/2024 Fornecedor: 77932713000118 - SILVA & CLIVATI LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 85,00 VALOR: R\$ 15,00 DESCRIÇÃO: TIPAGEM SANGUINEA (GRUPO ABO FATOR RH) COM COLETA			
Anexo I Lote 001 Toxoplasmose IgG Item 046		und 100,00	26,69 2.669,00
TCE PARANÁ (R\$ 26,69): MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR Processo Nº: 0055 Modalidade: Pregão Nº31 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 27573192000181 - SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 26,69 DESCRIÇÃO: EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG			
Anexo I Lote 001 Toxoplasmose IgM Item 047		und 100,00	26,84 2.684,00
TCE PARANÁ (R\$ 26,84): MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR Processo Nº: 0151 Modalidade: Pregão Nº60 Data: 04/11/2024 Fornecedor: 14872606000121 - PRISCILA GOUVEIA PRESTES SERVICOS - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 900,00 VALOR: R\$ 26,84 DESCRIÇÃO: TOXOPLASMOSE IGM			
Anexo I Lote 001 Triglicerídeos Item 048		und 200,00	12,00 2.400,00
TCE PARANÁ (R\$ 12,00): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR Processo Nº: 0138 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº30 Data: 22/07/2024 Fornecedor: 77932713000118 - SILVA & CLIVATI LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 12,00 DESCRIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS COM COLETA			
Anexo I Lote 001 Troponina I Item 049		und 100,00	54,45 5.445,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 54,45): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SC Processo Nº: 0126 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 151 Data: 19/11/2024 Fornecedor: 07914764000131 - GABEVIDA LABORATORIO MEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 54,45 DESCRIÇÃO: Dosagem de Troponina			



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 050	TSH - Hormônio Tireoestimulante	und 100,00	26,95 2.695,00
TCE PARANÁ (R\$ 26,95): MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR Processo Nº: 0055 Modalidade: Pregão Nº31 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 27573192000181 - SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 26,95 DESCRIÇÃO: EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE			
Anexo I Lote 001 Item 051	Uréia	und 500,00	11,24 5.620,00
TCE PARANÁ (R\$ 11,24): MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Processo Nº: 0049 Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº32 Data: 07/06/2024 Fornecedor: 03993568000149 - LUSTOZA DE CARLI & SCHELP LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 6.012,00 VALOR: R\$ 11,24 DESCRIÇÃO: EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE UREIACÓDIGO BR 21580			
Anexo I Lote 001 Item 052	VDRL	und 204,00	12,40 2.529,60
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 12,40): Município de Sao Manoel do Parana/PR - 80.909.617/0001-63 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº17 / 2024 Data: 30/07/2024 Fornecedor: 02.152.507/0001-96 - MGM ENGENHARIA DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 12,40 DESCRIÇÃO: EXAME LABORATORIAL - VDRL CÓDIGO: 021998			
Anexo I Lote 001 Item 053	Velocidade de Hemossedimentação	und 100,00	6,48 648,00
TCE PARANÁ (R\$ 6,48): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR Processo Nº: 0084 Modalidade: Pregão Nº41 Data: 21/08/2024 Fornecedor: 78060498000175 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 6,48 DESCRIÇÃO: VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO SANGUE - VHS			





CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 20/2026

Chamada Pública nº: 03/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 04 de fevereiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

REEMISSÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários dos SUS do Município de Porecatu, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – **1322 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1304**

Porecatu, 05 de fevereiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 20/2026

Chamada Pública nº: 03/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

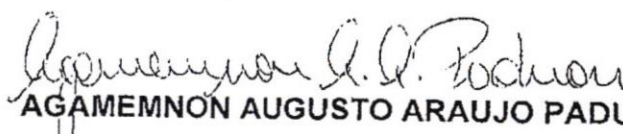
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

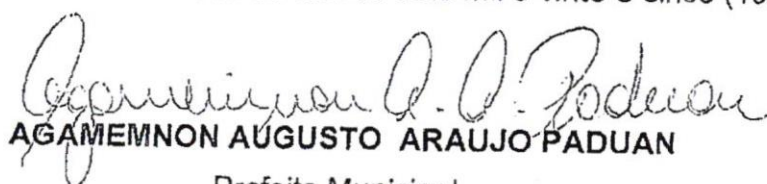
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

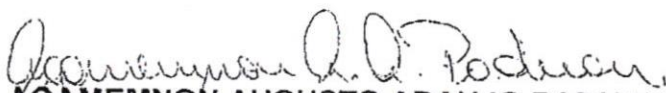
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

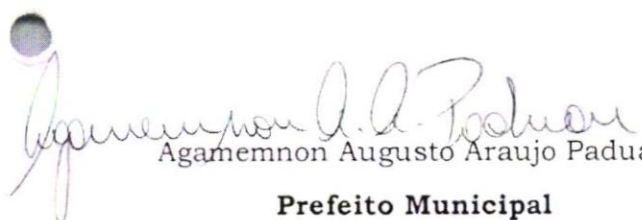
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

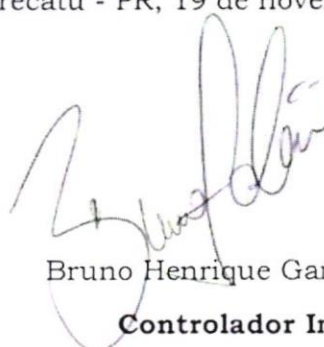
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA N° ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____de ____de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO VI

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação foram alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, após padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2025 – Dispensa de Licitação 15/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas dar-se-á por meio de **credenciamento via Chamada Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja prestação pode ser realizada simultaneamente por múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, uma vez que possibilita a ampliação da rede de prestadores de serviços laboratoriais, assegurando maior capilaridade, disponibilidade e acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, além de mitigar riscos de descontinuidade na assistência à saúde.

Tal forma de contratação é compatível com a natureza do objeto, pois permite que todos os interessados que cumpram as condições previamente definidas sejam contratados, sem competição entre si, garantindo isonomia, transparência e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e interesse público.

Ademais, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, adequando-se às oscilações da demanda por exames laboratoriais, bem como às situações epidemiológicas, como surtos e emergências em saúde pública, assegurando resposta rápida e efetiva às necessidades da população.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do credenciamento via Chamada Pública como forma de contratação mais eficiente, segura e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Saúde, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, visando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público.

No presente caso, a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas ocorrerá por meio de credenciamento via Chamada Pública, modalidade na qual não há disputa competitiva entre os interessados, sendo admitida a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, jurídicas e sanitárias estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, não se aplica a reserva de cota, exclusividade ou preferência de contratação, previstas na LC nº 123/2006, uma vez que tais mecanismos são próprios de procedimentos competitivos, o que não se verifica no credenciamento. Todavia, o tratamento diferenciado será assegurado na medida do possível, permitindo-se a participação irrestrita de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos exigidos.

Ressalta-se que eventuais benefícios previstos na legislação, tais como a regularização fiscal tardia, poderão ser aplicados quando compatíveis com a natureza do credenciamento, desde que não comprometam a continuidade, a segurança e a qualidade da prestação dos serviços de saúde, os quais possuem caráter essencial.

Assim, conclui-se que a forma de contratação adotada não impede nem restringe a participação de ME/EPP, atendendo ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da eficiência administrativa e da garantia da adequada prestação dos serviços de saúde à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como a forma de contratação adotada, qual seja, credenciamento via Chamada Pública, entende-se inadequada a participação de empresas em consórcio no presente procedimento.

O credenciamento pressupõe que cada interessado possua, de forma individual, capacidade técnica, operacional, estrutural e sanitária para executar integralmente os serviços demandados, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos exames laboratoriais, requisitos estes essenciais à prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, a formação de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que os serviços a serem prestados possuem complexidade técnica compatível com a atuação individual de laboratórios devidamente habilitados, não exigindo a soma de capacidades técnicas ou financeiras de diferentes empresas para seu adequado cumprimento.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação em consórcio encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir essa forma de participação quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que possa comprometer a eficiência da contratação, a fiscalização contratual e a responsabilização direta do prestador pelos resultados dos serviços executados.

Dessa forma, visando garantir maior controle, segurança sanitária, rastreabilidade dos exames, facilidade de gestão contratual e responsabilização objetiva dos prestadores, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, admitindo-se apenas a participação de pessoas jurídicas que comprovem, individualmente, o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e eficiente de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, como apoio indispensável ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, impondo ao ente municipal o dever de estruturar e garantir a assistência à saúde de forma integral.

O Município de Porecatu, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de capacidade instalada própria para a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas demandados, seja por limitações estruturais, seja pela inexistência de equipamentos e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para atender à demanda da rede pública de saúde.

Ademais, os exames laboratoriais constituem ferramenta essencial para o diagnóstico precoce e preciso de doenças, acompanhamento de pacientes crônicos e atendimento de situações emergenciais, especialmente em cenários epidemiológicos, como o enfrentamento de surtos e epidemias, a exemplo da dengue, exigindo resposta ágil e contínua do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar prejuízos à população usuária do SUS e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento adequado do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR.

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada manter a prestação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



continua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório credenciado, no Hospital Municipal Dr Egas Penteado Iziqe e se necessário nas residências dos pacientes, mantendo plantão de 24 horas respeitando as solicitações do Hospital Municipal de Porecatu.

6.1.3. Prazo de garantia: A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.1.4. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá:

- Executar os exames laboratoriais conforme a relação e especificações constantes do instrumento convocatório;
- Empregar metodologias reconhecidas e validadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente;
- Assegurar o cumprimento dos prazos técnicos compatíveis com a natureza dos exames.

6.1.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa interessada deverá comprovar:

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Observância das boas práticas laboratoriais, incluindo biossegurança e controle de qualidade;
- Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado.

6.1.6. Requisitos Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



A contratada deverá:

- Realizar a coleta, recepção, processamento e análise das amostras conforme a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com o volume de exames estimado;
- Refazer, sem ônus adicional, exames que apresentem inconformidades técnicas ou resultados insatisfatórios;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

6.1.7. Requisitos Administrativos e Legais

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Capacidade para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas caracteriza-se como serviço contínuo, essencial à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e à garantia da assistência regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual admite execução e vigência por período plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de contratação por período plurianual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contribui para a continuidade do serviço, reduz riscos de desassistência à população e evita interrupções decorrentes de procedimentos licitatórios frequentes, especialmente em se tratando de serviços indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes.

Sob o aspecto econômico, a contratação plurianual possibilita maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo planejamento mais eficiente dos recursos públicos, além de reduzir custos administrativos associados à



repetição anual de processos de contratação. Ademais, contratos de maior duração tendem a proporcionar melhores condições de execução, uma vez que incentivam os prestadores a investir em estrutura, equipamentos e qualificação profissional.

Do ponto de vista operacional, a vigência ampliada favorece a padronização dos fluxos de atendimento, a integração dos prestadores à rede municipal de saúde e o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços, assegurando maior eficiência e segurança na realização dos exames laboratoriais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por período plurianual não afasta o controle da Administração, permanecendo condicionada à existência de dotação orçamentária, à avaliação periódica do desempenho dos prestadores e à possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas em lei.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por período plurianual é técnica, econômica e administrativamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Ácido Úrico	Unid.	500
2	Amilase	Unid.	300
3	Anti HCV	Unid.	80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200
9	Colesterol HDL	Unid.	330
10	Colesterol LDL	Unid.	330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

11	Colesterol Total	Unid.	330
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000
13	Coombs Direto	Unid.	160
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200
15	Creatinina	Unid.	700
16	Cultura	Unid.	300
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150
18	Estradiol	Unid.	40
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130
21	Ferro Sérico	Unid.	80
22	FSH	Unid.	80
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80
24	Glicose	Unid.	400
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40
26	Hemograma Completo	Unid.	1300
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230
31	Potássio	Unid.	100
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100
33	PSA Livre	Unid.	200
34	PSA Total	Unid.	200
35	Rotina de Urina	Unid.	600
36	Rubéola IgG	Unid.	150
37	Rubéola IgM	Unid.	150
38	Sódio	Unid.	150
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60
41	T4 Tiroxina	Unid.	100
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

43	TGO	Unid.	300
44	TGP	Unid.	300
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350
48	Triglicerídeos	Unid.	300
49	Troponina I	Unid.	200
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200
51	Ureia	Unid.	500
52	VDRL	Unid.	500
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa.

8.1.1. Foram analisadas, entre outras, as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Pública:

Mostrou-se tecnicamente inviável, tendo em vista a inexistência de infraestrutura própria, equipamentos específicos, insumos laboratoriais e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para absorver a demanda existente, o que demandaria elevados investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção.

b) Contratação por licitação convencional com fornecedor único:

Embora possível, tal alternativa apresenta menor flexibilidade administrativa, maior risco de descontinuidade do serviço e dificuldade de absorção de variações na demanda, especialmente em períodos de maior incidência de doenças e situações epidemiológicas.

c) Credenciamento via Chamada Pública:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Revelou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas, ampliando a oferta de serviços, assegurando a continuidade do atendimento e reduzindo riscos operacionais.

8.2. Do ponto de vista econômico, a escolha do credenciamento possibilita a contratação pelos valores médios de mercado, apurados por meio de pesquisa de preços, sem necessidade de disputa competitiva, garantindo economicidade e previsibilidade dos gastos públicos. Ademais, evita custos adicionais decorrentes da concentração do serviço em um único fornecedor e reduz despesas administrativas com a repetição de procedimentos licitatórios.

8.3. Sob o aspecto técnico, o credenciamento assegura maior capilaridade, rapidez no atendimento, qualidade dos serviços prestados e adequação às diretrizes do SUS, permitindo resposta mais eficiente às necessidades da população e às oscilações da demanda por exames laboratoriais.

8.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por credenciamento via Chamada Pública constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Aamilase	Unid.	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3	Anti HCV	Unid.	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB- Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP - Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL R\$ 248.579,10					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de interessados, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, os quais possuem natureza homogênea, padronizada e interdependente, sendo executados de forma contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise técnica demonstrou que o parcelamento do objeto por tipo de exame, grupos de exames ou por lotes não se revela vantajoso, uma vez que poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização dos serviços e gerar riscos à rastreabilidade, à qualidade e à confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Ademais, o parcelamento excessivo poderia ocasionar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a responsabilização direta do prestador em caso de inconformidades, o que se mostra incompatível com a natureza sensível dos serviços de saúde.

Ressalta-se, contudo, que a forma de contratação por credenciamento já assegura, por si só, a ampliação da participação de múltiplos prestadores, permitindo que mais de uma empresa execute o objeto simultaneamente, sem a necessidade de fracionamento formal do objeto, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que **não é técnica nem economicamente recomendável o parcelamento da solução**, sendo mais vantajosa a contratação do objeto de



forma integral, por meio de credenciamento, garantindo continuidade, padronização, qualidade dos serviços e segurança assistencial aos usuários do SUS.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. No âmbito desta contratação, foram identificados os principais riscos associados às fases de seleção, execução e fiscalização do contrato, bem como definidas medidas preventivas e corretivas para sua mitigação, conforme segue:

a) Risco de descontinuidade dos serviços:

Possibilidade de interrupção na realização dos exames laboratoriais.
Medidas de mitigação: adoção do credenciamento com possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores; previsão de substituição ou descredenciamento do prestador inadimplente; monitoramento contínuo da execução.

b) Risco de não conformidade técnica ou sanitária:

Possibilidade de execução de exames em desacordo com normas técnicas ou sanitárias.

Medidas de mitigação: exigência de alvará sanitário válido; comprovação de responsável técnico habilitado; fiscalização periódica; obrigação de refazimento de exames sem ônus.

c) Risco de atrasos na entrega dos resultados:

Possibilidade de comprometimento do atendimento clínico em razão de prazos excessivos.

Medidas de mitigação: definição de prazos compatíveis no instrumento convocatório; acompanhamento sistemático dos tempos de resposta; aplicação de sanções contratuais quando cabíveis.

d) Risco financeiro e orçamentário:

Possibilidade de execução superior à previsão orçamentária.
Medidas de mitigação: estimativa prévia de quantidades com base em histórico; controle mensal da execução; vinculação da contratação à disponibilidade orçamentária.

e) Risco de falhas na fiscalização contratual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Possibilidade de inadequado acompanhamento da execução dos serviços.
Medidas de mitigação: designação formal de fiscal e gestor do contrato; definição clara de responsabilidades; utilização de relatórios de acompanhamento.

Ressalta-se que o gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, podendo as medidas de mitigação ser revistas e aprimoradas conforme a evolução da execução do contrato e a identificação de novos riscos.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL R\$ 248.579,10					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação adotada para a presente demanda é o credenciamento por meio de Chamada Pública, por se tratar de solução juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e administrativamente eficiente para a prestação de



serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários previamente definidos pela Administração, inexistindo competição entre os participantes. Tal característica mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, que admite múltiplos prestadores atuando de forma concomitante, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha dessa modalidade justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir continuidade, regularidade e ampla oferta dos serviços, reduzindo riscos de desassistência à população, especialmente em situações de aumento da demanda ou emergências epidemiológicas. O credenciamento amplia a rede de atendimento, assegurando maior capilaridade e flexibilidade na gestão dos serviços de saúde.

Do ponto de vista administrativo e econômico, a Chamada Pública com credenciamento promove eficiência, transparência e isonomia, ao permitir a contratação pelos valores previamente estabelecidos com base em pesquisa de mercado, evitando concentração do objeto em um único fornecedor e mitigando riscos operacionais e contratuais.

Ademais, a modalidade adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nos entendimentos consolidados dos órgãos de controle, especialmente para contratações na área da saúde, em que a pluralidade de prestadores e a continuidade do serviço são essenciais ao atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento via Chamada Pública, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio do credenciamento, todos os laboratórios que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitados, possibilitando a prestação simultânea dos serviços por múltiplos prestadores, de forma contínua e conforme a demanda da rede municipal de saúde.



A execução dos serviços abrangerá a realização dos exames laboratoriais constantes da relação definida pela Secretaria de Saúde, incluindo coleta, recepção, processamento das amostras, análise e emissão de laudos, observando-se rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como os fluxos assistenciais do SUS.

A solução contempla, ainda, a definição de critérios de qualidade, prazos para entrega dos resultados, mecanismos de fiscalização, gestão contratual e controle da execução, assegurando a confiabilidade dos exames, a segurança do paciente e a eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução como um todo assegura continuidade da assistência à saúde, ampliação da capacidade de atendimento, flexibilidade operacional e mitigação de riscos de descontinuidade, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Para atendimento adequado do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada manter a prestação contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório credenciado, no Hospital Municipal Dr Egas Pentead Izique e se necessário nas residências dos pacientes, mantendo plantão de 24 horas respeitando as solicitações do Hospital Municipal de Porecatu.

4.1.3. Prazo de garantia: A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.



4.1.4. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá:

- Executar os exames laboratoriais conforme a relação e especificações constantes do instrumento convocatório;
- Empregar metodologias reconhecidas e validadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente;
- Assegurar o cumprimento dos prazos técnicos compatíveis com a natureza dos exames.

4.1.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa interessada deverá comprovar:

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Observância das boas práticas laboratoriais, incluindo biossegurança e controle de qualidade;
- Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.6. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar a coleta, recepção, processamento e análise das amostras conforme a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com o volume de exames estimado;
- Refazer, sem ônus adicional, exames que apresentem inconformidades técnicas ou resultados insatisfatórios;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.1.7. Requisitos Administrativos e Legais



As empresas interessadas deverão apresentar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Capacidade para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Hevelyn Cristine Ramos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como a forma de contratação adotada, qual seja, credenciamento via Chamada Pública, não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

Os serviços contratados envolvem atividades técnicas e especializadas diretamente relacionadas à segurança do paciente, à confiabilidade dos resultados e à responsabilidade sanitária, exigindo que a execução seja realizada diretamente pela empresa credenciada, com estrutura própria, equipamentos adequados e equipe técnica devidamente habilitada.

A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilização direta e integral da contratada, facilitar a fiscalização pela Administração, garantir a rastreabilidade das amostras e dos resultados, bem como evitar riscos decorrentes da fragmentação da

ESTADO DO PARANÁ

execução dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência à saúde.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a vedar a subcontratação quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que a natureza do objeto exigir execução direta pelo contratado, como ocorre nos serviços laboratoriais de análises clínicas.

Dessa forma, resta devidamente justificada a vedação à subcontratação, assegurando maior controle, segurança sanitária, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo Inicial e Natureza do Serviço

7.1.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço. O objeto é classificado como serviço de natureza continuada, uma vez que a prestação de exames laboratoriais é essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu e não pode sofrer interrupção sem comprometer a assistência aos usuários do SUS.

7.2. Possibilidade de Prorrogação

7.2.1. Nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

- Haja previsão no edital de credenciamento;
- A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- Haja concordância expressa do contratado e disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte.

7.3. Justificativa do Prazo

7.3.1. O prazo de 12 meses para o ciclo inicial de credenciamento justifica-se pela necessidade de monitorar o desempenho técnico dos laboratórios credenciados e a adequação da tabela de preços frente às variações do mercado de insumos laboratoriais. Além disso, a vigência anual permite um planejamento orçamentário

ESTADO DO PARANÁ

mais preciso, garantindo o fluxo de pagamentos previsto (a partir do dia 12 do mês subsequente à execução).

7.4. Rescisão e Continuidade

7.4.1. Por se tratar de um credenciamento, a Administração reserva-se o direito de realizar novos chamamentos públicos ao longo da vigência para inclusão de novos interessados, bem como o descredenciamento de empresas que deixarem de atender aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, garantindo sempre a continuidade do serviço à população, especialmente diante do cenário epidemiológico de dengue.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição (Liquidação)

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseando-se na quantidade de exames efetivamente realizados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Relatório de Execução: A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês, um relatório detalhado contendo a relação de exames realizados, identificação dos pacientes e as respectivas requisições autorizadas.
- Conformidade Técnica: Apenas os exames cujos resultados forem entregues com exatidão, confiabilidade e dentro dos prazos estipulados serão considerados para fins de medição.
- Glosas: Resultados que apresentem inconformidades técnicas ou erros laboratoriais não serão medidos e deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

8.2. Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma financeiro da Prefeitura Municipal de Porecatu.

- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Documentação Exigida: A nota fiscal deve vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e do relatório de medição aprovado pela fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ

- Fonte de Recursos: Os pagamentos correrão à conta de Recursos Próprios do município, conforme dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Saúde.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços



ESTADO DO PARANÁ

emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexos causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do procedimento de Credenciamento via Chamada Pública as pessoas jurídicas que atuem no ramo de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e que atendam, de forma integral, aos requisitos mínimos de participação estabelecidos pela Administração, observada a legislação vigente.



Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Requisitos Jurídicos

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação de que a atividade econômica é compatível com o objeto da contratação;
- Capacidade legal para contratar com a Administração Pública.

II – Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme legislação vigente;
- Atendimento às exigências legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando couber.

III – Requisitos Técnicos e Sanitários

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Licença ou autorização de funcionamento exigida pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos exames laboratoriais previstos.

IV – Requisitos de Regularidade Administrativa

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Compromisso de cumprimento das normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis aos serviços de saúde.



ESTADO DO PARANÁ

O atendimento a todos os requisitos mínimos de participação constitui condição indispensável para o credenciamento, sendo vedada a habilitação de interessados que não comprovem integralmente as exigências estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 20/2026

Chamada Pública nº 03/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

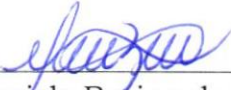
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

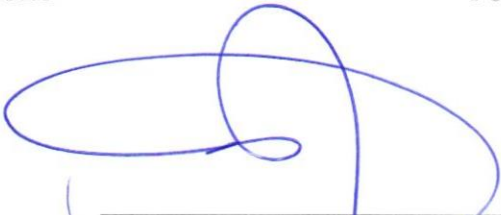
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 12/02/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º **09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), pelo Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratações paralelas e não excludentes de todos os interessados que aceitem os valores e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO:

A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De __/__/2026 a __/__/2026, das __:00 às __:00.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia __/____/2026 às __h00.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UN	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	UN	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	UN	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UN	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UN	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UN	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UN	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UN	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	UN	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	UN	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	UN	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	UN	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	UN	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	UN	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	UN	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UN	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	UN	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UN	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	UN	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	UN	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	UN	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

24	Glicose	UN	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	UN	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	UN	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UN	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	UN	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UN	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	UN	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	UN	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UN	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	UN	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	UN	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	UN	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	UN	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	UN	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	UN	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	UN	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	UN	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	UN	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	UN	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	UN	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	UN	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UN	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	UN	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	UN	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	UN	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	UN	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UN	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	UN	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	UN	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UN	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00

TOTAL GERAL R\$ 248.579,10

Nota: Os valores unitários são fixos e não sujeitos a lances, conforme metodologia de credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.2. DA EXECUÇÃO DA DEMANDA (PRESTADOR LOCAL):

2.2.1. A execução será estritamente sob demanda, mediante guia de encaminhamento ou requisição autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. O credenciado deverá realizar o atendimento (coleta e recepção) no momento da apresentação da guia pelo usuário, observando rigorosamente os prazos de entrega de laudos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.3. No caso de exames de URGÊNCIA solicitados pelo Hospital Municipal, o atendimento deverá ser prestado em regime de plantão ininterrupto (24 horas), garantindo a agilidade necessária ao diagnóstico clínico.

2.2.4. O faturamento e o respectivo pagamento serão processados com base na quantidade de exames efetivamente realizados e validados pela fiscalização, conforme a tabela de preços fixada neste Edital.

2.2.5. É expressamente vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços, devendo a análise técnica e o processamento das amostras ocorrerem na unidade local credenciada, a fim de garantir a segurança e a estabilidade do material biológico.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porecatu - PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE SEDE LOCAL: Considerando a natureza contínua do serviço, a necessidade de plantão 24 horas para o Hospital Municipal e o cenário epidemiológico de dengue, a execução dos serviços deverá ser realizada por empresas que possuam unidade de coleta e análise instalada obrigatoriamente no Município de Porecatu/PR.

3.4. A exigência de territorialidade justifica-se pela inviabilidade técnica de transporte de amostras biológicas de urgência para outros municípios, o que comprometeria a estabilidade do material e o tempo de resposta diagnóstica essencial aos usuários do SUS.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e que atendam aos requisitos mínimos de participação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.1.1. DA TERRITORIALIDADE: Como condição de eficácia para o atendimento das urgências 24h do Hospital Municipal e preservação das amostras biológicas, a interessada deverá possuir unidade de coleta e execução técnica instalada no Município de Porecatu/PR.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Apresentação de declaração firmada de que não ultrapassou o limite de faturamento no ano-calendário anterior, bem como de que não o ultrapassará durante a vigência do credenciamento.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AO

MUNICÍPIO DE PORECATU / PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de protocolo do pedido de credenciamento, salvo se o documento contiver prazo de validade específico.

b) **Dispensa de Balanço:** Ficam dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da contratação por credenciamento com pagamentos efetuados exclusivamente após a execução dos serviços.

c) **Declaração para MEI:** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, em substituição aos documentos contábeis, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) entregue à Receita Federal.

d) **Demais Empresas:** As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente assinado por contador e representante legal, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Responsabilidade Técnica:** Prova de registro da empresa e de seu profissional Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe competente (CRF - Conselho Regional de Farmácia ou CRBM - Conselho Regional de Biomedicina), com certificado de regularidade vigente.
- b) Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual), comprovando a regularidade das instalações conforme as normas de saúde vigentes.
- c) Experiência Comprovada:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme que a empresa presta ou prestou serviços de exames laboratoriais de análise clínica de forma satisfatória.
- d) Declaração de Infraestrutura e Plantão:** Declaração da empresa de que dispõe de estrutura física, equipamentos automatizados e equipe técnica para realizar a coleta e processamento dos exames, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal (Plantão 24h).
- e) CNES:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.
- f) Controle de Qualidade:** Declaração ou certificado de participação em programa de controle externo de qualidade (Ensaio de Proficiência), conforme exigido pela norma técnica laboratorial.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
- b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
- d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa, obrigatoriamente situada no Município de Porecatu/PR, conforme justificativa de urgência e territorialidade.
- b)** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).
- c)** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).
- d)** Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).
- e)** Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).
- f)** Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.
- b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e sanitária (item 5.8), implicará no indeferimento da solicitação de credenciamento.
- c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a continuidade da prestação dos serviços.
- d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica, alvarás sanitários e registros nos conselhos profissionais devem ser apresentados no ato da inscrição.
- f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.
- g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.
- h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.
- i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem alteração do valor unitário pré-estabelecido pela municipalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos.

6.4.2. DA EXECUÇÃO LOCAL: A execução dos serviços será direcionada ao credenciado que possuir unidade de coleta e análise no Município de Porecatu/PR, visando garantir o atendimento célere das urgências hospitalares e a estabilidade das amostras biológicas, conforme justificativa técnica contida no Edital.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação, especialmente as exigências sanitárias, registros nos conselhos profissionais (CRF/CRM) e o Alvará de Localização no Município, conforme contido no item 5, além da aceitação integral dos preços fixados no item 2.1.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021, ou cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez emitido o encaminhamento ou autorização de serviço, o credenciado deverá iniciar o atendimento imediatamente (para casos de urgência hospitalar) ou em conformidade com o fluxo de rotina das Unidades de Saúde.

8.4.1. Em caso de recusa injustificada no atendimento ou falha no cumprimento dos prazos de entrega de laudos técnicos, o credenciado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas e descredenciamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos exames efetivamente realizados e validados, conforme os preços fixados no item 2.1 deste Edital.

10.2. DO FATURAMENTO:

10.2.1. O faturamento será realizado mensalmente, consolidando todos os exames realizados mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- a) Relatório detalhado constando: nome do paciente, data, tipo de exame e valor unitário (conforme tabela do edital);
- b) Ateste de execução emitido pelo Fiscal do Contrato;
- c) Certidões de regularidade fiscal (FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal) válidas.

10.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

10.3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente à apresentação da nota fiscal e do relatório de medição, desde que estes sejam entregues até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

10.3.2. Caso a documentação apresente erros ou omissões, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das falhas por parte do credenciado.

10.4. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, conforme a demanda diária das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, não havendo quantidade mínima garantida. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade de exames solicitada.

11.2. As requisições serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante guias de encaminhamento físico ou eletrônico.

11.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

11.3.1. Coleta e Recepção: Realização de coleta de material biológico nas dependências do laboratório, no Hospital Municipal (pacientes internados/emergência) ou em domicílio, quando solicitado.

11.3.2. Análise Técnica: Processamento das amostras utilizando equipamentos automatizados e reagentes de procedência comprovada, seguindo as normas da RDC 302/2005 da ANVISA.

11.3.3. Emissão de Laudos: Os resultados deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado (Responsável Técnico) e disponibilizados à Secretaria de Saúde nos prazos estabelecidos.

11.3.4. Plantão 24 Horas: Manutenção de equipe técnica e de coleta em regime de prontidão ininterrupta para atender às demandas de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu.

11.4. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução das análises, bem como por repetir exames (sem ônus para o Município) sempre que houver dúvida técnica ou necessidade de contraprova.

11.5. O prazo de entrega dos laudos e a qualidade do atendimento serão monitorados pela fiscalização do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.6. A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde imediatamente sobre qualquer falha em equipamentos ou falta de reagentes que possa comprometer a realização dos exames de urgência.

11.7. A CONTRATADA deverá registrar o recebimento da amostra/guia, garantindo a rastreabilidade desde a coleta até o resultado.

11.8. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto.

11.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas de pessoal, encargos, materiais laboratoriais, transporte de amostras e descarte de lixo infectante (Resíduos de Serviços de Saúde - RSS).

11.10. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os insumos (agulhas, tubos de vácuo, seringas, algodão, curativos) necessários para a coleta.

11.11. Os equipamentos laboratoriais devem possuir manutenção preventiva e calibração periódica comprovada.

11.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de EPIs aos funcionários e a observância rigorosa das normas de Biossegurança (NR-32).

11.13. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Saúde, que avaliará mensalmente a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e o Alvará Sanitário vigente.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o credenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação ou cassação do Alvará Sanitário;

III. Descumprimento injustificado das obrigações (ex: falha no plantão 24h);

IV. Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de credenciamento não desincumbirá o laboratório do cumprimento dos exames já coletados e das urgências em curso.

11.17. Responsabilizar-se integralmente por erros diagnósticos decorrentes de falha técnica ou omissão, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados aos pacientes.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao credenciamento em caso de má

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

prestação, erros diagnósticos reiterados ou descumprimento de prazos, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o ateste das requisições e das notas fiscais, bem como a verificação do cumprimento das normas técnicas laboratoriais e de biossegurança (RDC 302/2005 e NR-32).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, prazos de entrega de laudos e especificações definidos no Termo de Referência, sob pena de recusa do faturamento e não pagamento até a devida correção.

12.5. O ateste das medições e a liberação do pagamento ficam condicionados à regularidade dos laudos emitidos, à comprovação do descarte adequado de resíduos infectantes (RSS) e à manutenção das condições de habilitação e plantão 24 horas exigidos para o Hospital Municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas técnicas de saúde vigentes;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias técnicas, conferência de laudos e inspeções na unidade laboratorial;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições na execução (ex: atraso em laudos urgentes ou falhas na coleta), fixando prazo para correção;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme o faturamento mensal validado;

13.1.7. Zelar para que sejam mantidas as condições de habilitação e o Alvará Sanitário durante toda a vigência;

13.1.8. Expedir as guias de encaminhamento e autorizações de serviço através da Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- 13.1.9.** Realizar o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais;
- 13.1.10.** Solicitar a substituição imediata de reagentes ou materiais de coleta que não atendam às exigências de qualidade da ANVISA;
- 13.1.11.** Fiscalizar as instalações do laboratório local, verificando se persistem as condições técnicas e sanitárias aprovadas no credenciamento;
- 13.1.12.** Supervisionar rotineiramente a observância das normas de Biossegurança (NR-32) e o descarte de resíduos infectantes.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2.1.** Realizar a execução dos exames laboratoriais de acordo com as especificações da RDC 302/2005 da ANVISA;
- 13.2.2.** Zelar pela qualidade dos laudos e pela precisão diagnóstica, condizentes com as necessidades da rede municipal de saúde;
- 13.2.3.** Arcar com os custos de todos os insumos (tubos, agulhas, reagentes), equipamentos automatizados e transporte de amostras;
- 13.2.4.** Não transferir ou subcontratar o objeto do credenciamento, devendo realizar as análises em sua unidade local;
- 13.2.5.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de laudos, especialmente os de URGÊNCIA/Emergência do Hospital Municipal;
- 13.2.6.** Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados por erros de diagnóstico, omissão técnica ou falha de seus prepostos;
- 13.2.7.** Assegurar ao Município o livre acesso às instalações laboratoriais para fiscalização e auditoria de prontuários e laudos;
- 13.2.8.** Utilizar profissionais habilitados (Farmacêuticos/Bioquímicos/Médicos) com registro ativo no conselho de classe (CRF/CRM);
- 13.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de sua equipe;
- 13.2.10.** Manter, durante toda a vigência, a regularidade fiscal e o Alvará Sanitário atualizado;
- 13.2.11.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a guia de encaminhamento ou solicitação do Hospital Municipal;
- 13.2.11.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 13.2.12.** Reparar ou refazer, sem ônus para o Município, exames cujas amostras tenham sido extraviadas, contaminadas ou que apresentem inconsistência técnica;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.2.13. Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso, devidamente calibrados e com manutenção preventiva em dia;

13.2.14. Garantir o atendimento de Plantão 24 Horas para as demandas de urgência hospitalar;

13.2.15. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e destinação final do Lixo Hospitalar (Resíduos de Serviços de Saúde).

13.3. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa injustificada no atendimento de urgências hospitalares;

III – Erros técnicos reiterados nos laudos emitidos;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, em caso de irregularidades graves no atendimento ao paciente, o laboratório poderá ter seus pagamentos suspensos até a integral apuração dos fatos.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de credenciamento, a empresa será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração Municipal.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais e ao imediato impedimento de prestar os serviços laboratoriais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento (conforme item 7.2.1 do TR), a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se preferencialmente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que melhor reflita a inflação do setor de serviços de saúde.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços que fundamentou a tabela de exames).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conforme o Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Variações nos custos de insumos laboratoriais (reagentes, descartáveis) decorrentes de inflação comum ou oscilações de mercado previstas no risco do negócio não serão consideradas para fins de revisão, sendo absorvidas pelo reajuste anual.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de memória de cálculo e comprovação documental do desequilíbrio (notas fiscais de compra de insumos de períodos distintos).

15.5. Os valores devidos após análise e deferimento somente serão repassados após a formalização do ato e publicação, conforme o rito legal.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o Ciclo Inicial de credenciamento.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura das propostas do primeiro ciclo.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitaporecatu@gmail.com**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a correção do edital exigir alteração que afete a formulação das propostas.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. DO FATURAMENTO: A credenciada apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os prazos estabelecidos no item 10 deste Edital, as faturas e relatórios dos exames efetivamente realizados e validados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

18.5. DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações, especialmente a falha no plantão 24h ou o atraso injustificado na entrega de laudos de urgência, sujeitará a credenciada às sanções de advertência, multa (conforme previsto na Minuta do Contrato - Anexo VII) e descredenciamento.

18.6. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços / Tabela de Valores de Referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações de saúde vigentes.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br

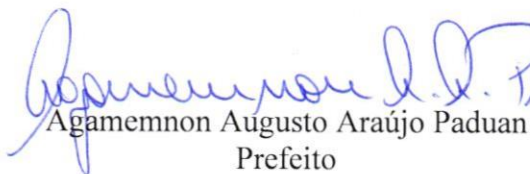


PARANÁ

19 FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2026.


Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	RS 8,73	RS 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	RS 13,71	RS 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	RS 33,31	RS 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	RS 28,52	RS 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	RS 12,56	RS 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	RS 23,50	RS 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	RS 26,06	RS 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	RS 38,77	RS 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	RS 12,44	RS 4.105,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10	Colesterol LDL	Unid.	330	RS 11,77	RS 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	RS 13,29	RS 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	RS 6,77	RS 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	RS 17,59	RS 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	RS 25,00	RS 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	RS 10,07	RS 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	RS 31,60	RS 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	RS 26,09	RS 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	RS 22,35	RS 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	RS 11,80	RS 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	RS 22,36	RS 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	RS 22,65	RS 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	RS 16,35	RS 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	RS 12,67	RS 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	RS 15,15	RS 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	RS 25,98	RS 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	RS 26,33	RS 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	RS 15,88	RS 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	RS 11,29	RS 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	RS 34,95	RS 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	RS 18,00	RS 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	RS 12,47	RS 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	RS 11,54	RS 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	RS 43,83	RS 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	RS 39,54	RS 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	RS 14,80	RS 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	RS 18,39	RS 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	RS 23,51	RS 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	RS 11,62	RS 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	RS 12,71	RS 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	RS 22,47	RS 1.348,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

41	T4 Tiroxina	Unid.	100	RS 21,89	RS 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	RS 22,10	RS 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	RS 12,68	RS 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	RS 12,73	RS 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	RS 14,08	RS 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	RS 24,76	RS 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	RS 24,52	RS 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	RS 11,25	RS 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	RS 50,24	RS 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	RS 25,16	RS 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	RS 11,55	RS 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	RS 11,74	RS 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	RS 5,98	RS 2.392,00
TOTAL GERAL RS 248.579,10					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e eficiente de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, como apoio indispensável ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, impondo ao ente municipal o dever de estruturar e garantir a assistência à saúde de forma integral.

O Município de Porecatu, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de capacidade instalada própria para a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas demandados, seja por limitações estruturais, seja pela inexistência de equipamentos e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para atender à demanda da rede pública de saúde.

Ademais, os exames laboratoriais constituem ferramenta essencial para o diagnóstico precoce e preciso de doenças, acompanhamento de pacientes crônicos e atendimento de situações emergenciais, especialmente em cenários epidemiológicos, como o enfrentamento de surtos e epidemias, a exemplo da dengue, exigindo resposta ágil e contínua do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar prejuízos à população usuária do SUS e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação adotada para a presente demanda é o credenciamento por meio de Chamada Pública, por se tratar de solução juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e administrativamente eficiente para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários previamente definidos pela Administração, inexistindo competição entre os participantes. Tal característica mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, que admite múltiplos prestadores atuando de forma concomitante, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha dessa modalidade justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir continuidade, regularidade e ampla oferta dos serviços, reduzindo riscos de desassistência à população, especialmente em situações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

de aumento da demanda ou emergências epidemiológicas. O credenciamento amplia a rede de atendimento, assegurando maior capilaridade e flexibilidade na gestão dos serviços de saúde.

Do ponto de vista administrativo e econômico, a Chamada Pública com credenciamento promove eficiência, transparência e isonomia, ao permitir a contratação pelos valores previamente estabelecidos com base em pesquisa de mercado, evitando concentração do objeto em um único fornecedor e mitigando riscos operacionais e contratuais.

Ademais, a modalidade adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nos entendimentos consolidados dos órgãos de controle, especialmente para contratações na área da saúde, em que a pluralidade de prestadores e a continuidade do serviço são essenciais ao atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento via Chamada Pública, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio do credenciamento, todos os laboratórios que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitados, possibilitando a prestação simultânea dos serviços por múltiplos prestadores, de forma contínua e conforme a demanda da rede municipal de saúde.

A execução dos serviços abrangerá a realização dos exames laboratoriais constantes da relação definida pela Secretaria de Saúde, incluindo coleta, recepção, processamento das amostras, análise e emissão de laudos, observando-se rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como os fluxos assistenciais do SUS.

A solução contempla, ainda, a definição de critérios de qualidade, prazos para entrega dos resultados, mecanismos de fiscalização, gestão contratual e controle da execução, assegurando a confiabilidade dos exames, a segurança do paciente e a eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução como um todo assegura continuidade da assistência à saúde, ampliação da capacidade de atendimento, flexibilidade operacional e mitigação de riscos de descontinuidade, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Para atendimento adequado do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada manter a prestação contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório credenciado, no Hospital Municipal Dr Egas Penteado Izique e se necessário nas residências dos pacientes, mantendo plantão de 24 horas respeitando as solicitações do Hospital Municipal de Porecatu.

4.1.3. Prazo de garantia: A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

4.1.4. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá:

- Executar os exames laboratoriais conforme a relação e especificações constantes do instrumento convocatório;
- Empregar metodologias reconhecidas e validadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente;
- Assegurar o cumprimento dos prazos técnicos compatíveis com a natureza dos exames.

4.1.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa interessada deverá comprovar:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Observância das boas práticas laboratoriais, incluindo biossegurança e controle de qualidade;
- Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.6. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar a coleta, recepção, processamento e análise das amostras conforme a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com o volume de exames estimado;
- Refazer, sem ônus adicional, exames que apresentem inconformidades técnicas ou resultados insatisfatórios;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.1.7. Requisitos Administrativos e Legais

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Capacidade para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Hevelyn Cristine Ramos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como a forma de contratação adotada, qual seja, credenciamento via Chamada Pública, não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

Os serviços contratados envolvem atividades técnicas e especializadas diretamente relacionadas à segurança do paciente, à confiabilidade dos resultados e à responsabilidade sanitária, exigindo que a execução seja realizada diretamente pela empresa credenciada, com estrutura própria, equipamentos adequados e equipe técnica devidamente habilitada.

A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilização direta e integral da contratada, facilitar a fiscalização pela Administração, garantir a rastreabilidade das amostras e dos resultados, bem como evitar riscos decorrentes da fragmentação da execução dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência à saúde.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a vedar a subcontratação quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que a natureza do objeto exigir execução direta pelo contratado, como ocorre nos serviços laboratoriais de análises clínicas.

Dessa forma, resta devidamente justificada a vedação à subcontratação, assegurando maior controle, segurança sanitária, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo Inicial e Natureza do Serviço

7.1.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço. O objeto é classificado como serviço de natureza continuada, uma vez que a prestação de exames laboratoriais é essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu e não pode sofrer interrupção sem comprometer a assistência aos usuários do SUS.

7.2. Possibilidade de Prorrogação

7.2.1. Nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Haja previsão no edital de credenciamento;
- A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- Haja concordância expressa do contratado e disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte.

7.3. Justificativa do Prazo

7.3.1. O prazo de 12 meses para o ciclo inicial de credenciamento justifica-se pela necessidade de monitorar o desempenho técnico dos laboratórios credenciados e a adequação da tabela de preços frente às variações do mercado de insumos laboratoriais. Além disso, a vigência anual permite um planejamento orçamentário mais preciso, garantindo o fluxo de pagamentos previsto (a partir do dia 12 do mês subsequente à execução).

7.4. Rescisão e Continuidade

7.4.1. Por se tratar de um credenciamento, a Administração reserva-se o direito de realizar novos chamamentos públicos ao longo da vigência para inclusão de novos interessados, bem como o desc credenciamento de empresas que deixarem de atender aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, garantindo sempre a continuidade do serviço à população, especialmente diante do cenário epidemiológico de dengue.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição (Liquidação)

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseando-se na quantidade de exames efetivamente realizados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Relatório de Execução: A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês, um relatório detalhado contendo a relação de exames realizados, identificação dos pacientes e as respectivas requisições autorizadas.
- Conformidade Técnica: Apenas os exames cujos resultados forem entregues com exatidão, confiabilidade e dentro dos prazos estipulados serão considerados para fins de medição.
- Glosas: Resultados que apresentem inconformidades técnicas ou erros laboratoriais não serão medidos e deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.2. Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma financeiro da Prefeitura Municipal de Porecatu.

- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Documentação Exigida: A nota fiscal deve vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e do relatório de medição aprovado pela fiscalização.
- Fonte de Recursos: Os pagamentos correrão à conta de Recursos Próprios do município, conforme dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Saúde.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **RS 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do procedimento de Credenciamento via Chamada Pública as pessoas jurídicas que atuem no ramo de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e que atendam, de forma integral, aos requisitos mínimos de participação estabelecidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Requisitos Jurídicos

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação de que a atividade econômica é compatível com o objeto da contratação;
- Capacidade legal para contratar com a Administração Pública.

II – Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme legislação vigente;
- Atendimento às exigências legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando couber.

III – Requisitos Técnicos e Sanitários

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Licença ou autorização de funcionamento exigida pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos exames laboratoriais previstos.

IV – Requisitos de Regularidade Administrativa

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Compromisso de cumprimento das normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis aos serviços de saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

O atendimento a todos os requisitos mínimos de participação constitui condição indispensável para o credenciamento, sendo vedada a habilitação de interessados que não comprovem integralmente as exigências estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2025 – Dispensa de Licitação 15/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas dar-se-á por meio de **credenciamento via Chamada Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja prestação pode ser realizada simultaneamente por múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, uma vez que possibilita a ampliação da rede de prestadores de serviços laboratoriais, assegurando maior capilaridade, disponibilidade e acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, além de mitigar riscos de descontinuidade na assistência à saúde.

Tal forma de contratação é compatível com a natureza do objeto, pois permite que todos os interessados que cumpram as condições previamente definidas sejam contratados, sem competição entre si, garantindo isonomia, transparência e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e interesse público.

Ademais, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, adequando-se às oscilações da demanda por exames laboratoriais, bem como às situações epidemiológicas, como surtos e emergências em saúde pública, assegurando resposta rápida e efetiva às necessidades da população.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do credenciamento via Chamada Pública como forma de contratação mais eficiente, segura e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Saúde, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, visando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público.

No presente caso, a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas ocorrerá por meio de credenciamento via Chamada Pública, modalidade na qual não há disputa competitiva entre os interessados, sendo admitida a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, jurídicas e sanitárias estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, não se aplica a reserva de cota, exclusividade ou preferência de contratação, previstas na LC nº 123/2006, uma vez que tais mecanismos são próprios de procedimentos competitivos, o que não se verifica no credenciamento. Todavia, o tratamento diferenciado será assegurado na medida do possível, permitindo-se a participação irrestrita de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos exigidos.

Ressalta-se que eventuais benefícios previstos na legislação, tais como a regularização fiscal tardia, poderão ser aplicados quando compatíveis com a natureza do credenciamento, desde que não comprometam a continuidade, a segurança e a qualidade da prestação dos serviços de saúde, os quais possuem caráter essencial.

Assim, conclui-se que a forma de contratação adotada não impede nem restringe a participação de ME/EPP, atendendo ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da eficiência administrativa e da garantia da adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como a forma de contratação adotada, qual seja, credenciamento via Chamada Pública, entende-se inadequada a participação de empresas em consórcio no presente procedimento.

O credenciamento pressupõe que cada interessado possua, de forma individual, capacidade técnica, operacional, estrutural e sanitária para executar integralmente os serviços demandados, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos exames laboratoriais, requisitos estes essenciais à prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, a formação de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que os serviços a serem prestados possuem complexidade técnica compatível com a atuação individual de laboratórios devidamente habilitados, não exigindo a soma de capacidades técnicas ou financeiras de diferentes empresas para seu adequado cumprimento.



Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação em consórcio encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir essa forma de participação quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que possa comprometer a eficiência da contratação, a fiscalização contratual e a responsabilização direta do prestador pelos resultados dos serviços executados.

Dessa forma, visando garantir maior controle, segurança sanitária, rastreabilidade dos exames, facilidade de gestão contratual e responsabilização objetiva dos prestadores, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, admitindo-se apenas a participação de pessoas jurídicas que comprovem, individualmente, o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e eficiente de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, como apoio indispensável ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, impondo ao ente municipal o dever de estruturar e garantir a assistência à saúde de forma integral.

O Município de Porecatu, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de capacidade instalada própria para a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas demandados, seja por limitações estruturais, seja pela inexistência de equipamentos e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para atender à demanda da rede pública de saúde.

Ademais, os exames laboratoriais constituem ferramenta essencial para o diagnóstico precoce e preciso de doenças, acompanhamento de pacientes crônicos e atendimento de situações emergenciais, especialmente em cenários epidemiológicos, como o enfrentamento de surtos e epidemias, a exemplo da dengue, exigindo resposta ágil e contínua do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar prejuízos à população usuária do SUS e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento adequado do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR.

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada manter a prestação contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório credenciado, no Hospital Municipal Dr Egas Penteado Izique e se necessário nas residências dos pacientes, mantendo plantão de 24 horas respeitando as solicitações do Hospital Municipal de Porecatu.

6.1.3. Prazo de garantia: A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.1.4. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá:

- Executar os exames laboratoriais conforme a relação e especificações constantes do instrumento convocatório;
- Empregar metodologias reconhecidas e validadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente;
- Assegurar o cumprimento dos prazos técnicos compatíveis com a natureza dos exames.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa interessada deverá comprovar:

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Observância das boas práticas laboratoriais, incluindo biossegurança e controle de qualidade;
- Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado.

6.1.6. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar a coleta, recepção, processamento e análise das amostras conforme a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com o volume de exames estimado;
- Refazer, sem ônus adicional, exames que apresentem inconformidades técnicas ou resultados insatisfatórios;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

6.1.7. Requisitos Administrativos e Legais

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Capacidade para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas caracteriza-se como serviço contínuo, essencial à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e à garantia da assistência regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual admite execução e vigência por período plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A adoção de contratação por período plurianual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contribui para a continuidade do serviço, reduz riscos de desassistência à população e evita interrupções decorrentes de procedimentos licitatórios frequentes, especialmente em se tratando de serviços indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes.

Sob o aspecto econômico, a contratação plurianual possibilita maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo planejamento mais eficiente dos recursos públicos, além de reduzir custos administrativos associados à repetição anual de processos de contratação. Ademais, contratos de maior duração tendem a proporcionar melhores condições de execução, uma vez que incentivam os prestadores a investir em estrutura, equipamentos e qualificação profissional.

Do ponto de vista operacional, a vigência ampliada favorece a padronização dos fluxos de atendimento, a integração dos prestadores à rede municipal de saúde e o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços, assegurando maior eficiência e segurança na realização dos exames laboratoriais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por período plurianual não afasta o controle da Administração, permanecendo condicionada à existência de dotação orçamentária, à avaliação periódica do desempenho dos prestadores e à possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas em lei.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por período plurianual é técnica, econômica e administrativamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Ácido Úrico	Unid.	500
2	Amilase	Unid.	300
3	Anti HCV	Unid.	80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9	Colesterol HDL	Unid.	330
10	Colesterol LDL	Unid.	330
11	Colesterol Total	Unid.	330
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000
13	Coombs Direto	Unid.	160
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200
15	Creatinina	Unid.	700
16	Cultura	Unid.	300
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150
18	Estradiol	Unid.	40
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130
21	Ferro Sérico	Unid.	80
22	FSH	Unid.	80
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80
24	Glicose	Unid.	400
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40
26	Hemograma Completo	Unid.	1300
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230
31	Potássio	Unid.	100
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100
33	PSA Livre	Unid.	200
34	PSA Total	Unid.	200
35	Rotina de Urina	Unid.	600
36	Rubéola IgG	Unid.	150
37	Rubéola IgM	Unid.	150
38	Sódio	Unid.	150
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60
41	T4 Tiroxina	Unid.	100
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150
43	TGO	Unid.	300
44	TGP	Unid.	300
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350
48	Triglicerídeos	Unid.	300
49	Troponina I	Unid.	200
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

51	Ureia	Unid.	500
52	VDRL	Unid.	500
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa.

8.1.1. Foram analisadas, entre outras, as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Pública:

Mostrou-se tecnicamente inviável, tendo em vista a inexistência de infraestrutura própria, equipamentos específicos, insumos laboratoriais e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para absorver a demanda existente, o que demandaria elevados investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção.

b) Contratação por licitação convencional com fornecedor único:

Embora possível, tal alternativa apresenta menor flexibilidade administrativa, maior risco de descontinuidade do serviço e dificuldade de absorção de variações na demanda, especialmente em períodos de maior incidência de doenças e situações epidemiológicas.

c) Credenciamento via Chamada Pública:

Revelou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas, ampliando a oferta de serviços, assegurando a continuidade do atendimento e reduzindo riscos operacionais.

8.2. Do ponto de vista econômico, a escolha do credenciamento possibilita a contratação pelos valores médios de mercado, apurados por meio de pesquisa de preços, sem necessidade de disputa competitiva, garantindo economicidade e previsibilidade dos gastos públicos. Ademais, evita custos adicionais decorrentes da concentração do serviço em um único fornecedor e reduz despesas administrativas com a repetição de procedimentos licitatórios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.3. Sob o aspecto técnico, o credenciamento assegura maior capilaridade, rapidez no atendimento, qualidade dos serviços prestados e adequação às diretrizes do SUS, permitindo resposta mais eficiente às necessidades da população e às oscilações da demanda por exames laboratoriais.

8.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por credenciamento via Chamada Pública constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	RS 8,73	RS 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	RS 13,71	RS 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	RS 33,31	RS 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	RS 28,52	RS 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	RS 12,56	RS 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	RS 23,50	RS 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	RS 26,06	RS 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	RS 38,77	RS 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	RS 12,44	RS 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	RS 11,77	RS 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	RS 13,29	RS 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	RS 6,77	RS 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	RS 17,59	RS 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	RS 25,00	RS 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	RS 10,07	RS 7.049,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16	Cultura	Unid.	300	RS 31,60	RS 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	RS 26,09	RS 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	RS 22,35	RS 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	RS 11,80	RS 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	RS 22,36	RS 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	RS 22,65	RS 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	RS 16,35	RS 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	RS 12,67	RS 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	RS 15,15	RS 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	RS 25,98	RS 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	RS 26,33	RS 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	RS 15,88	RS 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	RS 11,29	RS 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	RS 34,95	RS 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	RS 18,00	RS 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	RS 12,47	RS 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	RS 11,54	RS 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	RS 43,83	RS 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	RS 39,54	RS 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	RS 14,80	RS 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	RS 18,39	RS 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	RS 23,51	RS 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	RS 11,62	RS 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	RS 12,71	RS 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	RS 22,47	RS 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	RS 21,89	RS 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	RS 22,10	RS 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	RS 12,68	RS 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	RS 12,73	RS 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	RS 14,08	RS 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	RS 24,76	RS 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	RS 24,52	RS 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	RS 11,25	RS 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	RS 50,24	RS 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	RS 25,16	RS 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	RS 11,55	RS 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	RS 11,74	RS 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	RS 5,98	RS 2.392,00
TOTAL GERAL RS 248.579,10					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de interessados, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, os quais possuem natureza homogênea, padronizada e interdependente, sendo executados de forma contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise técnica demonstrou que o parcelamento do objeto por tipo de exame, grupos de exames ou por lotes não se revela vantajoso, uma vez que poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização dos serviços e gerar riscos à rastreabilidade, à qualidade e à confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Ademais, o parcelamento excessivo poderia ocasionar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a responsabilização direta do prestador em caso de inconformidades, o que se mostra incompatível com a natureza sensível dos serviços de saúde.

Ressalta-se, contudo, que a forma de contratação por credenciamento já assegura, por si só, a ampliação da participação de múltiplos prestadores, permitindo que mais de uma empresa execute o objeto simultaneamente, sem a necessidade de fracionamento formal do objeto, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que **não é técnica nem economicamente recomendável o parcelamento da solução**, sendo mais vantajosa a contratação do objeto de forma integral, por meio de credenciamento, garantindo continuidade, padronização, qualidade dos serviços e segurança assistencial aos usuários do SUS.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. No âmbito desta contratação, foram identificados os principais riscos associados às fases de seleção, execução e fiscalização do contrato, bem como definidas medidas preventivas e corretivas para sua mitigação, conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

a) Risco de descontinuidade dos serviços:

Possibilidade de interrupção na realização dos exames laboratoriais.

Medidas de mitigação: adoção do credenciamento com possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores; previsão de substituição ou descredenciamento do prestador inadimplente; monitoramento contínuo da execução.

b) Risco de não conformidade técnica ou sanitária:

Possibilidade de execução de exames em desacordo com normas técnicas ou sanitárias.

Medidas de mitigação: exigência de alvará sanitário válido; comprovação de responsável técnico habilitado; fiscalização periódica; obrigação de refazimento de exames sem ônus.

c) Risco de atrasos na entrega dos resultados:

Possibilidade de comprometimento do atendimento clínico em razão de prazos excessivos.

Medidas de mitigação: definição de prazos compatíveis no instrumento convocatório; acompanhamento sistemático dos tempos de resposta; aplicação de sanções contratuais quando cabíveis.

d) Risco financeiro e orçamentário:

Possibilidade de execução superior à previsão orçamentária.

Medidas de mitigação: estimativa prévia de quantidades com base em histórico; controle mensal da execução; vinculação da contratação à disponibilidade orçamentária.

e) Risco de falhas na fiscalização contratual:

Possibilidade de inadequado acompanhamento da execução dos serviços.

Medidas de mitigação: designação formal de fiscal e gestor do contrato; definição clara de responsabilidades; utilização de relatórios de acompanhamento.

Ressalta-se que o gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, podendo as medidas de mitigação ser revistas e aprimoradas conforme a evolução da execução do contrato e a identificação de novos riscos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA EMPRESA PROPOSTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

44	TGP	Unid.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL: R\$ 248.579,10					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, em estrita observância às regras do Edital de Chamada Pública Nº 003/2026 e seus anexos, inclusive quanto à obrigação de manutenção de sede local e plantão 24 horas.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CARGO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto da Chamada Pública Nº 03/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para tanto, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la à análise da Comissão de Contratação / Agente de Contratação.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaramos estar de pleno acordo com os valores constantes da Tabela de Referência (Anexo II) e com todas as cláusulas contidas na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Declaramos que possuímos capacidade técnica e operacional para realizar o atendimento local e em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal, conforme exigido.

DADOS PARA ATENDIMENTO E PAGAMENTO:

Endereço Local: _____

Bairro/CEP: _____

Telefones (Comercial/Plantão): _____

E-mail: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(A empresa (**Razão Social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
– PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E
A EMPRESA _____.

Vigência: De ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso). Origem: Processo Nº 20/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2026, de ____ de ____ de 2026.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

***** TABELA *****

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 20/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2026, de ____ de _____ de 2026, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda.

4.2. As requisições de rotina serão feitas via guia; solicitações de urgência deverão ser atendidas de imediato, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento.

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer exames que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. MANEJO DE RESÍDUOS: A CONTRATADA é integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos de saúde (infectantes/químicos) decorrentes da execução dos serviços.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- 4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.
- 4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os reagentes, insumos e equipamentos necessários à realização dos serviços.
- 4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Hevelyn Cristine Ramos Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais.
- 4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:
- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado;
 - d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos exames e laudos condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e amostras biológicas recebidas, obrigando-se à reparação total da perda ou extravio.
- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se de itens com prazos de validade de reagentes vencidos ou não calibrados.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - f) Advertência;
 - g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal ou guia de serviço, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.2. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação do IPCA.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;
- d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de acesso aos pacientes ou amostras para execução dos serviços.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Arilda Batista de Araújo - Secretária de Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato: Hevelyn Cristine Ramos - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 20/2026

Chamada Pública nº 03/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

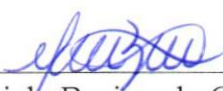
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/02/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 027/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria municipal de Saúde

Processo de Licitação: 20/2026

Chamada Publica 03/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para usuários do SUS, do Município de Porecatu/PR.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. EXIGÊNCIAS DA FASE PREPARATÓRIA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. REGRAS ESSENCIAIS DO CREDENCIAMENTO (CONDIÇÕES PADRONIZADAS, CRITÉRIOS OBJETIVOS, POSSIBILIDADE DE CREDENCIAR TODOS OS APTOS, ISONOMIA, PUBLICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS). ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento administrativo destinado ao credenciamento, por Chamada Pública, de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para usuários do SUS, do Município de Porecatu/PR, a demanda foi formalizada por meio de Solicitação da Demanda (SD), na qual se descreve o objeto, a justificativa, quantitativos estimados e condições gerais



de execução (inclusive prazo para início após Ordem de Serviço), bem como indicações de fiscal e gestor do futuro ajuste. Também constam, conforme informado, os documentos da fase preparatória exigíveis (ETP/TR, pesquisa e mapa de preços, compatibilidade orçamentária e demais peças pertinentes).

Em síntese, requer-se parecer jurídico acerca das minutas do Edital de Chamada Pública (credenciamento) e do instrumento contratual, para fins de prosseguimento do feito.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

O presente parecer tem por finalidade verificar, sob o prisma jurídico, a regularidade formal e a aderência normativa do procedimento de credenciamento, bem como das minutas apresentadas, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem substituir a atuação técnica das áreas demandante, de planejamento e de contratação.

Ressalta-se que a análise jurídica se limita aos aspectos legais e formais do procedimento e de seus documentos, partindo-se da premissa indicada de que os requisitos técnicos e administrativos foram cumpridos, assim como as informações e justificativas lançadas nos autos refletem a necessidade pública e a adequada instrução processual.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.



Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

A fase preparatória deve demonstrar o atendimento aos elementos de planejamento, motivação e instrução do processo administrativo de contratação/credenciamento.

No caso do credenciamento, além dos documentos comuns de planejamento (ETP/TR, estimativa de preços etc.), é essencial que o processo evidencie as razões de escolha do credenciamento como procedimento auxiliar e a estrutura de funcionamento do chamamento.

Assim, registra-se como pontos estruturantes (considerados como cumpridos, conforme sua orientação):

a) Definição do objeto pelo setor requisitante

- Apresentação do ETP, quando cabível, e/ou documento técnico que demonstre a necessidade, alternativas avaliadas e solução escolhida;
- TR com descrição clara dos serviços (serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para usuários do SUS, do Município de Porecatu/PR), critérios de medição, padrões de qualidade, prazos e condições de execução, segurança do trabalho e destinação de resíduos;
- definição do regime "sob demanda" com emissão de Ordem de Serviço, previsão de prazos e critérios de aceitação/atestação.

b) Pesquisa de preços / mapa de preços



- Apresentação de pesquisa de preços e mapa de preços, com metodologia e fontes, formando a base para definição de valores de referência (tabela/preço unitário), compatível com a sistemática do credenciamento;
- compatibilidade do preço com as condições de mercado e com o nível de especificação do objeto.

c) Declaração do ordenador da despesa / adequação orçamentária

- Declaração de compatibilidade orçamentária e financeira e indicação de dotação, conforme a etapa adequada do processo;
- observância das regras internas para reserva/empenho conforme a execução por demanda.

d) Autorização da autoridade competente

- Autorização para abertura do procedimento de credenciamento (chamada pública), com justificativa de conveniência e oportunidade, inclusive quanto à adoção do procedimento auxiliar.

e) Análise da minuta do edital e do instrumento contratual pela Procuradoria Jurídica

- Atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com exame das minutas e das cláusulas essenciais.

f) Publicidade do chamamento (chamada pública)

- A chamada pública deve assegurar ampla publicidade e transparência, com disponibilização integral do edital e anexos, bem como observância dos meios oficiais adotados pelo Município e do PNCP, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local.

2.4. Quanto ao enquadramento e regularidade do CREDENCIAMENTO (procedimento auxiliar)

O credenciamento é procedimento auxiliar apto a atender situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos, sob condições



padronizadas, com observância da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Para a consistência jurídico-operacional do credenciamento, recomenda-se que o Edital preveja com objetividade:

- Condições de credenciamento (documentos de habilitação e requisitos técnicos);
- Hipóteses de credenciamento e vigência/validade do chamamento;
- Regras para ingresso contínuo (se o Município optar por credenciamento aberto durante a vigência, com janelas/períodos definidos);
- Condições comerciais padronizadas: tabela de preços, forma de reajuste, medições e faturamento;
- Distribuição da demanda: critério impessoal e verificável (ex.: rodízio, fila, sorteio, regionalização/georreferenciamento, ou outro critério objetivo), vedada escolha discricionária do prestador;
- Regras de convocação/OS, prazos de atendimento, recusa justificada, substituição e penalidades;
- Hipóteses de descredenciamento, sanções e responsabilização;
- mecanismos de controle e fiscalização, com registros de execução.

Partindo-se da premissa de que tais requisitos foram observados na minuta, entende-se presente a aderência necessária ao modelo de credenciamento.

2.5. Quanto ao enquadramento e regularidade do CREDENCIAMENTO (procedimento auxiliar)

O credenciamento é procedimento auxiliar apto a atender situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos, sob condições padronizadas, com observância da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Para a consistência jurídico-operacional do credenciamento, recomenda-se que o Edital preveja com objetividade:



- Condições de credenciamento (documentos de habilitação e requisitos técnicos);
- Hipóteses de credenciamento e vigência/validade do chamamento;
- Regras para ingresso contínuo (se o Município optar por credenciamento aberto durante a vigência, com janelas/períodos definidos);
- Condições comerciais padronizadas: tabela de preços, forma de reajuste, medições e faturamento;
- Distribuição da demanda: critério impessoal e verificável (ex.: rodízio, fila, sorteio, regionalização/georreferenciamento, ou outro critério objetivo), vedada escolha discricionária do prestador;
- Regras de convocação/OS, prazos de atendimento, recusa justificada, substituição e penalidades;
- Hipóteses de descredenciamento, sanções e responsabilização;
- mecanismos de controle e fiscalização, com registros de execução.

Partindo-se da premissa de que tais requisitos foram observados na minuta, entende-se presente a aderência necessária ao modelo de credenciamento.

2.7. Quanto à regularidade da minuta do Edital de Chamada Pública (Credenciamento)

Verifica-se, em termos gerais, que a minuta deve contemplar (e recomenda-se conferir a presença expressa):

- objeto e condições de execução;
- critérios de habilitação, incluindo regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnica compatível, e exigências de segurança/ambientais condizentes com o serviço;
- prazos e condições de credenciamento;
- critérios objetivos de distribuição de demandas;
- regras de impugnação e pedidos de esclarecimentos, com prazos e canal formal;
- regras de publicidade e disponibilização dos atos.



2.8. Quanto à regularidade das cláusulas do instrumento contratual (ou termo de credenciamento)

O instrumento a ser firmado com os credenciados deve conter as cláusulas necessárias ao regime de contratação pública, especialmente:

- objeto, regime de execução e forma de emissão de OS;
- preços, reajuste (quando aplicável), faturamento e condições de pagamento;
- prazos, vigência e hipóteses de prorrogação (quando cabível);
- obrigações do contratado e da Administração;
- fiscalização/gestão e forma de atesto;
- sanções administrativas, hipóteses de rescisão e responsabilidades;
- garantias e responsabilização por danos a terceiros (importante em serviços de risco operacional, como poda/supressão);
- hipóteses de descredenciamento (quando o instrumento assim exigir, em coerência com o edital).

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento de Chamada Pública para Credenciamento destinado à contratação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para usuários do SUS, do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que (i) estejam efetivamente atendidos os pressupostos do credenciamento (condições padronizadas e possibilidade de credenciar todos os aptos) e (ii) constem expressamente no edital e anexos regras



objetivas de distribuição de demanda, emissão de ordens de serviço, medição e fiscalização, conforme premissa adotada.

A aprovação das minutas de Edital e de Instrumento Contratual fica condicionada ao atendimento integral das ressalvas e recomendações acima, bem como à observância de eventual regulamentação municipal aplicável (decretos/portarias locais e regras de publicidade/PNCP).

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 27 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.02.27
11:32:56 -03'00'

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	400	800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 18/02/2026		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(...) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B27C1776

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 20/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 20/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Arlida Batista de Araújo		Secretária de Saúde		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
520.254.629-72				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		26/02/2026	26/02/2026	
Motivo da Viagem:				
Reunião do GTARO.				
Justificativa:				
Reunião do GTARO.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 19/02/2026		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B997ACBB

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 21/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 21/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Alexandre Frassato Pereira		Secretário de Esporte		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
052.270.479-44				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Londrina-PR	27/02/2026	27/02/2026		
Motivo da Viagem:				
Reunião referente a elaboração de caderno de encargos para apresentação ao SEES.				
Justificativa:				
Reunião referente a elaboração de caderno de encargos para apresentação ao SEES.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 20/02/2026	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(.....) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:9BEFEC26

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 22/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 22/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Francieli Cristina de Oliveira Lima		Assessora de Gabinete		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
048.766.599-66				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	27/02/2026	27/02/2026
Motivo da Viagem:		
Reunião referente a elaboração de caderno de encargos para apresentação ao SEES.		
Justificativa:		
Reunião referente a elaboração de caderno de encargos para apresentação ao SEES.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima		Data: 20/02/2026	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			
(...) Não concordo		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5F8E475E

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 23/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 23/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF: 709.693.109-00		Identidade	Banco
			Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		27/02/2026	27/02/2026
Motivo da Viagem: Convocação Assembleia Geral Ordinária do Cismepar.			
Justificativa: Convocação Assembleia Geral Ordinária do Cismepar.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 20/02/2026		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(...) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:18E2F183

LICITAÇÃO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 10 de março de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (043) 3623-3100

E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19110C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 35/2026

DECRETO N.º 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2026, **AMANDA DE SIQUEIRA COELHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de “Assessor Administrativo”, previsto na Lei Municipal nº 542/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92191E90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 36/2026

DECRETO N.º 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “Agente de Apoio Educacional”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público N.º 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2026, **THAYANE FREITAS MACHADO**, em decorrência de aprovação no Concurso Público N.º 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de “Agente de Apoio Educacional” previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2E09F28F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 37/2026

DECRETO N.º 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “Assistente Administrativo”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público N.º 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2026, **ADRIANO ONYSZKO**, em decorrência de aprovação no Concurso Público N.º 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de “Assistente Administrativo” previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:74C83F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 38/2026

DECRETO N.º 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “Professor”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público N.º 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2026, **ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação no Concurso Público N.º 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de “Professor” previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8B4067B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 20/2026

Chamada Pública nº: 03/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da Chamada Pública, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.591.710/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/01/2009	
NOME EMPRESARIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO LAB DE PORECATU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LI VEREADOR VILLAS BOAS		NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO biolabieipe@uol.com.br		TELEFONE (18) 9113-1651/ (43) 3623-3521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **14:38:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



5.5 LA
164
Página

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP			Protocolo: PRC2600923450		
NIRE : 41206373396					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206373396		CNPJ 10.591.710/0001-97		Data de Ato Constitutivo 07/01/2009	
Início de Atividade 20/01/2009					
Endereço Completo Rua VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	CPF/CNPJ 310.978.668-07	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 039.195.658-27	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO CABRERA DA SILVA	CPF/CNPJ 006.066.178-09	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODOLFO DE SOUSA GASPAR	CPF/CNPJ 304.864.498-90	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	CPF 310.978.668-07	Término do mandato Indeterminado			
Nome RODOLFO DE SOUSA GASPAR	CPF 304.864.498-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/06/2017	Número 20172375363	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2026, às 07:55:16 (horário de Brasília).

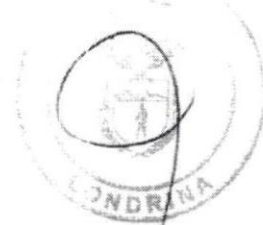
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFUDGFLF.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

5.5.1.C

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



1 – **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, biomédica, nascida em 23/10/1982, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19.160-000, em Álvares Machado Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 310.978.668-07 e:

2– **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, brasileiro, maior, capaz, casado, farmacêutico e bioquímico, Regime Comunhão Parcial de Bens, residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930 Centro, CEP 19.640-000, na cidade de Iepê Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 206.362.728-26, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Empresária Limitada, pelas cláusulas contratuais seguinte:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Vereador Villas Boas, n.º 1.080 Centro, na cidade de Porecatu Estado do Paraná, CEP 86160-000

Segunda – O objeto social será o de Laboratório de Análises Clínicas.

Terceira – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

Quarta – A sociedade inicia suas atividades em 20 de Janeiro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima – A administração da sociedade caberá **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do

5.5.1-D

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RS

[Handwritten signatures and initials]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, estabelecida na RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080, CENTRO, PORECATU, PR, CEP: 86.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORECATU/PR - PR, 22 de Dezembro de 2008.

Sócio: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

Sócio: JOÃO MARCOS CATILHO CABRERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07 JAN. 2009

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.062.578-5 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/
SOB NÚMERO: 20090135407
Protocolo: 09/013540-7, DE 06/01/2009

Empresa: 41 2 0637339 6
BIO LAB DE PORECATU LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS *Fredson Cesar Silva*
Rua São Paulo 382 - Fone/Fax (51) 3384-1911 - CEP 91440-000 - EPE - E-mail carter@epetec.com.br *Oficial Intercruce*

Reconhecido por CASTILHO CARREI (sic) firmada de: 10/04 MARCOS
CASTILHO CARREI x x x x x x x x x x x x x x x x
x
x
Em testemunho Castilho
João Carlos Carreia (sic) Carreia
Válida somente no caso de autenticação. Por Fines R\$ 4,80

0390AA00854

OFICIAL DE REGISTRO
E TABELÃO DE NOTAS
LEPÊ-SP.

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Porecatu/PR, 22 de Dezembro de 2008.

Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

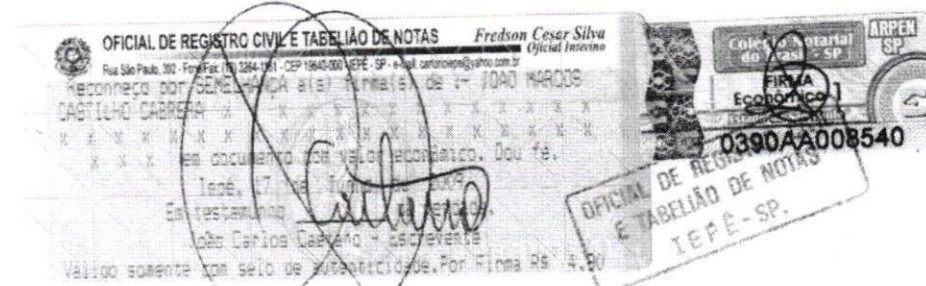
RECONHECER

João Marcos Castilho Cabrera
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA

TESTEMUNHAS:

Manoel Brasil de Oliveira
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº. 1.780.126-0 SSP/PR.

Vanilde Mignaca B. de Oliveira
VANILDE MIGNACA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP.

CNPJ - 10.591.710/0001-97

1 – GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA, brasileira, capaz, maior, biomédica, solteira, nascida em 23/10/1982, residente domiciliado à Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, Alvares Machado – SP, CEP 19160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP. e inscrita no CPF sob o n.º 310.978.668/07 e

2– JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA, brasileiro, maior, capaz, casado, Regime Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, bioquímico residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930, Centro, CEP 19.640-000, em Iepê/SP, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP. e CPF n.º 206.362.728-26, únicos sócios da firma **BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP**, com sede na Rua Vereador Vilas Boas n.º 1080 Centro, em Porecatu Paraná, CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206373396, data de 07/01/2009 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.591.710/0001-97, resolvem assim, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª: ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO: Alteram-se o estado civil para casada regime comunhão parcial de bens de GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA a qual passa assinar **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR** e do endereço da Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19160-000, em Alvares Machado/SP. para à Rua Domingos Spirandelli n.º 224 Vila Dona Sidonia, CEP 86160-000, em Porecatu/PR..

2ª: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa-se na sociedade o sócio **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, brasileiro, capaz, maior, gerente Administrativo, casado regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Domingos Spirandelli n.º 224 Vila Dona Sidonia, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 34.467.496-4 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 304.864.493/90.

3ª: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa-se na sociedade o sócio **ANTONIO CABRERA DA SILVA**, brasileiro, capaz, maior, motorista de caminhão, casado regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Vieira Neto n.º 265 Vila Olga Atalla, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 10.110.096-6 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 006.066.178/09.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP.

CNPJ - 10.591.710/0001-97

- 4ª: **ENTRADA DE SÓCIO:** Ingressa-se na sociedade a sócia **NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, capaz, maior, atendente de enfermagem, casada regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Vieira Neto n.º 265 Vila Olga Atalla, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 15.326.610-7 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 039.195.658/27
- 5ª: **RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **ANTONIO CABRERA DA SILVA**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- 6ª: **RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a sócia ingressante **NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- 7ª: A sócia **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAS** detentora de 15.000 (quinze) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada quota, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, Vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **RODOLFO DE SOUSA GASPAS**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA.
- EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97**

8ª: NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, fica assim distribuído:

S Ó C I O S:	QUOTAS	CAPITAL	%
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	7.500	7.500,00	25%
RODOLFO DE SOUSA GASPAR	7.500	7.500,00	25%
NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	7.500	7.500,00	25%
ANTONIO CABRERA DA SILVA	7.500	7.500,00	25%
TOTAL GERAL	30.000	30.000,00	100%

9ª: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio: **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está Impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

12ª: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 01(uma) via de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

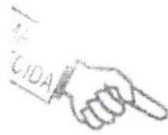
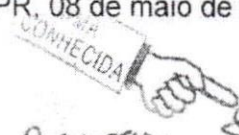


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU
LTDA. EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

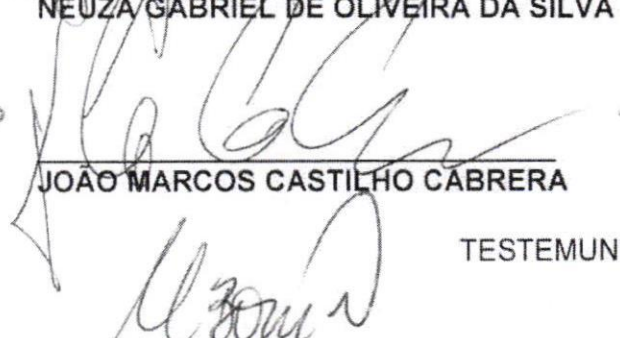
Porecatu/PR, 08 de maio de 2017.

 
Gislaine Oliveira Cabrera Gaspar
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR

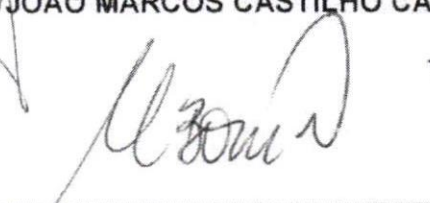

RODOLFO DE SOUSA GASPAR

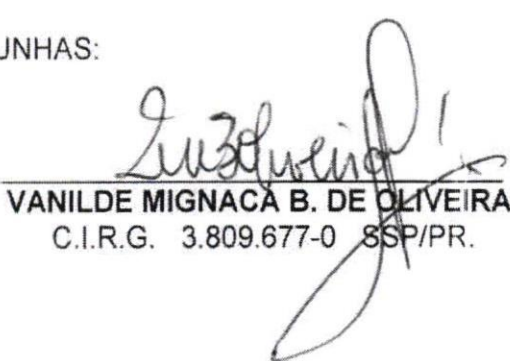
 
Neuza Gabriel de Oliveira da Silva
NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Antonio Cabrera da Silva
ANTONIO CABRERA DA SILVA

 
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA

TESTEMUNHAS:


MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº. 1.780.126-0 SSP/PR.


VANILDE MIGNACA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José OLIVEIRA COSTA
R. Barão do Rio Branco, 511 - Centro - CEP 86160-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (43) 3633-2175 TABELIÃO

Mk52T YTknd.uQRbu. Controle: PvMYp.kTTdE
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA e ANTONIO CABRERA DA SILVA. 1157476. Dou fé. Porecatu-PR, 15 de maio de 2017 - 10:48:07h.

Em Test da Verdade
Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado

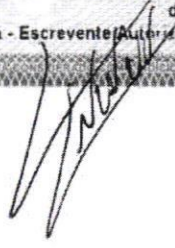



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José OLIVEIRA COSTA
R. Barão do Rio Branco, 511 - Centro - CEP 86160-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (43) 3633-2175 TABELIÃO

yM5E3.oTzNR.VVXUQ. Controle: 9Mvnn.YZGVWn
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOÃO MARCOS CASTELO CABRERA, GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR e RODOLFO DE SOUZA GASPAR. 1162784. Dou fé. Porecatu-PR, 26 de maio de 2017 - 14:49:21h.

Em Test da Verdade
Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado





CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111

Email: porecatu.dis@hotmail.com

Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 087/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente e Sistema de Informatização Cível (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 10.591.710/0001-97, localizada Rua Vereador Villas Boas n. 1080, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (02/03/2026). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu 02 de março de 2026.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA
SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Saúde de Porecatu, inscrita no CNPJ nº 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 344, neste ato representada por Cristiane de Oliveira Coordenadora de Enfermagem no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins que a empresa BIOLAB DE PORECATU, inscrita no CNPJ nº 10.591.710/0001-97, prestou serviços de atendimento hospitalar 24 horas e atendimento aos munícipes em local próprio de forma contínua ao longo dos últimos 5 anos, demonstrando plena capacidade técnica na execução dos referidos serviços.

O atendimento prestado compreende:

- Atendimento médico-hospitalar 24 horas por dia;
- Atendimento ambulatorial e de urgência/emergência aos munícipes em local próprio;
- Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde;
- Manutenção da qualidade no atendimento aos pacientes, conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.

Assim, ratificamos que a empresa BIOLAB DE PORECATU possui a competência técnica necessária para a execução dos serviços mencionados, conforme experiência comprovada junto a esta Secretaria de Saúde.


Cristiane de Oliveira
Enfermeira
COREN/PR 249464



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIO LAB DE PORECATU LTDA**
CNPJ: **10.591.710/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:41 do dia 01/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2026.

Código de controle da certidão: **07AD.BD6E.E1B0.5008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5.6.A


Página **177**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39109889-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.591.710/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

5.6.3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 268/2026

Proprietário.....: **BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**
Contribuinte.....: 10591710000197
CPF/CNPJ.....: **10.591.710/0001-97**
Endereço.....: RUA VER. VILAS BOAS , 1080 -
Bairro.....: CENTRO
Requerente.....: GASPAR
Finalidade.....: Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 01 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 345938244345938

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

5.6.C.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.591.710/0001-97
Razão Social: BIO LAB DE PORECATU LTDA
Endereço: RUA VEREADOR VILLAS BOAS 1080 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021820341600680408

Informação obtida em 01/03/2026 13:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5.6.D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO LAB DE PORECATU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.591.710/0001-97

Certidão n°: 12905576/2026

Expedição: 01/03/2026, às 13:18:54

Validade: 28/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO LAB DE PORECATU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.591.710/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5.6.5

Página 181



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

JURISDIÇÃO PARANÁ

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

CERTIDÃO Nº 4671/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **BIO LAB DE PORECATU LTDA. EPP**, CNPJ nº **10.591.710/0001-97**, com sede em **RUA VEREADOR VILLAS BOAS 1080, No - CENTRO - PORECATU - PR - CEP: 86160-000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2017-0026-0**, desde **03/08/2009**, estando **EM DIA** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável(eis) técnicos(as) os(as) biomédicos(as):

Dr.(a) Biomédico(a)	Nº de inscrição no CRBM-6	Tipo de responsabilidade	Data Início
Dr.(a) GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	0133	RESPONSÁVEL TÉCNICO	03/08/2009

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(s) profissional(ais) (disponível nos requerimentos do Serviços Online: <https://crbm-06.implanta.net.br/servicosonline>).

De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando **EM DIA** com o este Conselho.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **01 de março de 2026**.

Esta certidão é válida até **31/12/2026**.

Dra. Jannaina Ferreira De Melo Vasco
1ª Secretária do Conselho



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.

<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **2ede204f-387d-4662-bf9e-38461b6c0430**

Consulte a situação atual do profissional ou empresa em crbm6.gov.br > Serviços Online > Consulta Pública



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

A geração de documentos é automatizada e quaisquer divergências nos dados deverão ser imediatamente informadas através do e-mail registro@crbm6.gov.br

Rua Fernando Amaro, 909 – Alto da XV – Curitiba/PR – CEP 80045-230 – Tel: 41 3359-9341
<https://crbm6.gov.br>

5.8.7
182
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 050/2009

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**

Endereço: **RUA VER. VILAS BOAS, 1080 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **10.591.710/0001-97**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **1062**

Número do Protocolo: **1312/2009**

Início das Atividades: **29/07/2009**

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: **22/01/2026**

Atividades:

5 - Prestadores de Serviços em Geral

402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres

403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres

3001 - Serviços de biologia, biotecnologia e química

8640202 - Laboratórios clínicos

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: 22/01/2026

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Saúde de Porecatu**, inscrita no CNPJ nº 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 344, neste ato representada por Laila Maria Alves Giota, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins que a empresa **BIOLAB DE PORECATU**, inscrita no CNPJ nº 10.591.710/0001-97, prestou serviços de **atendimento hospitalar 24 horas e atendimento aos munícipes em local próprio** de forma contínua ao longo dos últimos 16 (dezesseis) anos, demonstrando plena capacidade técnica na execução dos referidos serviços.

O atendimento prestado compreende:

- Atendimento médico-hospitalar 24 horas por dia;
- Atendimento ambulatorial e de urgência/emergência aos munícipes em local próprio;
- Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde;
- Manutenção da qualidade no atendimento aos pacientes, conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.

Assim, ratificamos que a empres **BIOLAB DE PORECATU** possui a competência técnica necessária para a execução dos serviços mencionados, conforme experiência comprovada junto a esta Secretaria de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente para os devidos efeitos legais.

Porecatu, 05/02/2025

Laila Maria Ales Giota
Secretária de Saúde de Porecatu

Laila Maria Alves Giota
SECRETÁRIA DE SAÚDE



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080

PORECATU – Pr CEP: 86160-000

FONE: (43) 3623-1697

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PLANTÃO

A empresa **BIOLAB DE PORECATU**, inscrita no CNPJ nº 10.591.710/0001-97, com sede no município de Porecatu – PR, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos automatizados e devidamente calibrados, bem como equipe técnica habilitada e capacitada para a realização da coleta, análise e processamento de exames laboratoriais.

Declara ainda que possui condições técnicas e operacionais para atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, garantindo atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, assegurando qualidade, agilidade e confiabilidade nos resultados emitidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Porecatu – PR, 01 de Março de 2026.

RODOLFO DE SOUSA GASPAR

Rodolfo de Souza Gaspar
Biólogo Gerente
CRBio 106151/07-D

BIOLAB DE PORECATU
CNPJ nº 10.591.710/0001-97

10.591.710/0001-97
BIO LAB DE PORECATU LTD.A - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
TU - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000054

VENCIMENTO: 18 / 12 / 2026

Razão Social: **BIO LAB DE PORECATU LTDA ME**
Nome Fantasia: **BIO LAB DE PORECATU**
CNPJ: **10.591.710/0001-97**
Endereço: **Rua Vereador Villas Boas, 1080 - Centro - Porecatu/PR - 86160-000**

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Londrina, 18 de Dezembro de 2025

ANDREZA SOUTTO MARTINS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BD9E64B7A6E8D899B386E693516B208A
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/04/2023

CNES: 6330819 Nome Fantasia: BIO LAB DE PORECATU CNPJ: 10.591.710/0001-97
Nome Empresarial: BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA VEREADOR VILLAS BOAS Número: 1080 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412000 - PORECATU UF: PR
CEP: 86160-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 17
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR
Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 23/07/2019 Última atualização Nacional: 20/03/2023
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

58-E

187

Página



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)
Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
(Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos)

PNCQ

AValiação ANUAL
OUT/2024 - SET/2025

05511

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080

VILA IGUAÇU - 86160-000 - PR

PORECATU

BRASIL

97,00%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

NR = Não Respondido

- = Não houve remessa pelo PNCQ

58f



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas:

Bioquímica Básica
Hematologia Básica
Imunologia Básica - ASO
Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico)
Parasitologia
Urinálise

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2025

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2026

Dr. José Abol Correa

Superintendente



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Especialidades Avaliadas:
Educação Continuada Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2025

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2026

Dr. José Abol Correa

Superintendente

Avaliação Anual: 2025

Participante: 05511

Rua Dr. Rodrigues de Santana, 68 - Tels.: (21)2569-6867 - (21)3172-7100 - Rio de Janeiro - RJ 20910-240 - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP, CNPJ nº 10.591.710/0001-97, Inscrição Estadual (ISENTO), neste ato representado por Rodolfo de Sousa Gaspar, portador (a) do CPF nº 304.864.498-90 e do RG nº 34.467.496-4, vem requerer o Credenciamento, objeto da Chamada Pública Nº 03/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para tanto, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la à análise da Comissão de Contratação / Agente de Contratação.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaramos estar de pleno acordo com os valores constantes da Tabela de Referência (Anexo II) e com todas as cláusulas contidas na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Declaramos que possuímos capacidade técnica e operacional para realizar o atendimento local e em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal, conforme exigido.

DADOS PARA ATENDIMENTO E PAGAMENTO:

Endereço Local: Rua Vereador Villas Boas nº 1080.

Bairro/CEP: Centro / 86.160-000

Telefones (Comercial/Plantão): 3623-1697 – 43.9.8427-1022

E-mail: Biolabporecatu@hotmail.com

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 441-3 C/C: 21772-7

10.591.710/0001-97
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS 1080
CENTRO - CEP: 86160-000
PORECATU - PR
Rodolfo de Sousa Gaspar
Biólogo Gerente
CPF: 304.864.498-90
Página 191



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa BIOLAB DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.591.710/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado RODOLFO DE SOUSA GASPAR, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº 34.46.7.496-4, do CPF sob o Nº 304.864.498-90, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: PORECATU – 02 DE MARÇO 2026


Rodolfo de Souza Gaspar
Biólogo Gerente
CRBio 505151/07-D

Nome: RODOLFO DE SOUS AGASPAR

CPF:304.864.498-90

10.591.710/0001-97
BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
PR - PORECATU - PR

S. G. C



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa BIOLA DE PORECATU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.710/0001-97, sediada à Rua Vereador Villas Boas nº 1080, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

- I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);
- II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;
- III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;
- IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: Porecatu, 01 de Março de 2026.

Rodolfo de Sousa Gaspar

193
Página

59. E

RODOLFO DE SOUSA GASPAR
EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU - PR CEP: 86160-000



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e para todos os fins de direito, a licitante BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.710/0001-97, declara que não emprega menores de dezoito anos em desempenho de atividades no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Porecatu, 01/03/2026.

Rodolfo de Sousa Gaspar

10.591.710/0001-97

BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
FONTE: TC - PR

Rodolfo de Sousa Gaspar
BIO LAB DE PORECATU
CNPJ 10.591.710/0001-97



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2026 08:20:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIO LAB DE PORECATU LTDA**
CNPJ: **10.591.710/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Ácido Úrico	UN	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00	IMEDIATO
2	Amilase	UN	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00	7 DIAS CORRIDOS
3	Anti HCV	UN	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80	IMEDIATO
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UN	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60	IMEDIATO
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UN	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00	IMEDIATO
6	Bilirrubinas Total e Frações	UN	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00	IMEDIATO
7	Citologia Oncótica Vaginal	UN	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00	7 DIAS CORRIDOS
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UN	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00	IMEDIATO
9	Colesterol HDL	UN	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20	IMEDIATO
10	Colesterol LDL	UN	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10	IMEDIATO
11	Colesterol Total	UN	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70	IMEDIATO

961
unigal

70.591.710/0001-97
BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
PR

Receito de Soma Gaspar
Biólogo Gerente
CRBio 108451/07-0

12	Contagem de Plaquetas	UN	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00	IMEDIATO
13	Coombs Direto	UN	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40	7 DIAS CORRIDOS
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	IMEDIATO
15	Creatinina	UN	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00	IMEDIATO
16	Cultura	UN	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00	7 DIAS CORRIDOS
17	Curva Glicêmica simplificada	UN	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50	IMEDIATO
18	Estradiol	UN	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00	7 DIAS CORRIDOS
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00	7 DIAS CORRIDOS
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UN	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80	IMEDIATO
21	Ferro Sérico	UN	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00	7 DIAS CORRIDOS
22	FSH	UN	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00	7 DIAS CORRIDOS
23	Gama Glutamil Transferase	UN	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60	7 DIAS CORRIDOS
24	Glicose	UN	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00	IMEDIATO
25	Hemoglobina Glicosilada	UN	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20	7 DIAS CORRIDOS
26	Hemograma Completo	UN	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00	IMEDIATO
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UN	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40	IMEDIATO
28	Parasitológico de Fezes	UN	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00	7 DIAS CORRIDOS





29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UN	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00	IMEDIATO
30	Pesquisa de HIV 1+2	UN	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00	IMEDIATO
31	Potássio	UN	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00	IMEDIATO
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UN	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00	IMEDIATO
33	PSA Livre	UN	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00	7 DIAS CORRIDOS
34	PSA Total	UN	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00	IMEDIATO
35	Rotina de Urina	UN	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00	7 DIAS CORRIDOS
36	Rubéola IgG	UN	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50	7 DIAS CORRIDOS
37	Rubéola IgM	UN	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50	7 DIAS CORRIDOS
38	Sódio	UN	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00	IMEDIATO
39	T3-Triiodotironina	UN	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60	7 DIAS CORRIDOS
40	T4 Livre- Tiroxina	UN	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20	7 DIAS CORRIDOS
41	T4 Tiroxina	UN	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00	7 DIAS CORRIDOS
42	TAP – Tempo de Protrombina	UN	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00	IMEDIATO
43	TGO	UN	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00	IMEDIATO
44	TGP	UN	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	IMEDIATO
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UN	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00	IMEDIATO

861-591.710/0001-9
BIO LAB DE PORECATU LTD. - EEF
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS 1086
CENTRO - CEP 86160-000
PR

Recibo de Souza Gaspar
Gestão Gerencia
Cidade 86160-000

46	Toxoplasmose IgG	UN	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00	IMEDIATO
47	Toxoplasmose IgM	UN	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00	IMEDIATO
48	Triglicédeos	UN	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00	IMEDIATO
49	Troponina I	UN	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00	IMEDIATO
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UN	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00	IMEDIATO
51	Ureia	UN	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00	IMEDIATO
52	VDRL	UN	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00	IMEDIATO
53	Velocidade de Hemossedimentação	UN	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00	IMEDIATO
TOTAL				R\$ 248.579,10		

Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

TO.591.710/0001-9
BIO LAB DE PORCATEU LTDA.- EPP
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
RUA VEREADOR VILAS ROAS. 1080
CENTRO - CEP 86160-000
TEL - 192



Rosângela de Souza Gaspar
Gerente Geral
CNPJ 08.000.000/0001-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

**ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DOS
PROponentes**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20/2026**

Objeto: Credenciamento, via Chamamento Público, de empresa especializada para prestação de serviços de **exames laboratoriais de análises clínicas**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos **nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/03/2026)**, às **08h00min**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Porecatu**, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Licitações**, sob a presidência do servidor **Adrian Fablicio Gonçalves**, com a finalidade de proceder à **análise da documentação apresentada para fins de credenciamento**, referente ao **Edital de Chamada Pública nº 03/2026**. Iniciados os trabalhos, foi registrado que **não houve presença de representantes de empresas interessadas na sessão**, sendo que a análise ocorreu exclusivamente com base na documentação protocolizada junto ao setor competente da Prefeitura. **Do protocolo da documentação**, foi constatado o recebimento de **01 (um) pedido de credenciamento**, devidamente protocolado, conforme abaixo:

Empresa	CNPJ	Nº Protocolo	Data	Horário
BIO LAB PORECATU	10.591.710/0001- 97	113	02/03/2026	16:58

A documentação foi apresentada nos termos do edital, contendo **solicitação formal de credenciamento e documentos de habilitação** para análise da Comissão. **Da análise da documentação de habilitação:** Em observância às disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 03/2026, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa interessada, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para participação no credenciamento, especialmente quanto a:

Habilitação Jurídica

- Documentação comprobatória da constituição jurídica da empresa;
- Regularidade do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões de regularidade relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnica mediante atestado(s) compatível(is) com o objeto da contratação;
- Comprovação de registro da empresa e de responsável técnico junto ao conselho profissional competente;
- Apresentação de **Alvará Sanitário válido**, expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- Comprovação de atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços laboratoriais.

Declarações Obrigatórias

Foram apresentadas as declarações exigidas pelo edital, incluindo:

- Declaração de idoneidade;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de aceitação integral das condições do edital e de seus anexos.

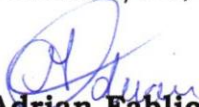
Da proposta e aceitação dos valores: A empresa apresentou manifestação formal de concordância com os valores constantes da **Tabela de Referência estabelecida no edital**, declarando aceitar a execução dos serviços nos termos e condições definidos no instrumento convocatório. Registra-se que, no procedimento de **credenciamento**, não há disputa de preços, sendo a contratação realizada pelos valores previamente fixados pela Administração, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

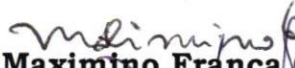
Da decisão da comissão: Após análise da documentação apresentada,

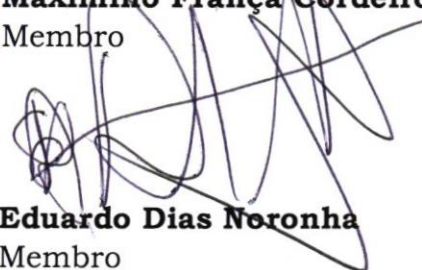


verificou-se que a empresa: **BIO LAB PORECATU** CNPJ nº **10.591.710/0001-97**, atendeu, em análise preliminar, às exigências estabelecidas no **Edital de Chamada Pública nº 03/2026**, razão pela qual **a Comissão delibera pelo deferimento do pedido de credenciamento**, ficando a empresa **habilitada para integrar o rol de prestadores aptos à prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas ao Município de Porecatu**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Registra-se que o credenciamento **não gera obrigação imediata de contratação**, sendo as solicitações de exames realizadas conforme a necessidade da rede municipal de saúde e de acordo com os critérios de distribuição definidos pela Administração. **Do encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente **Ata de Sessão Pública de Análise de Documentação e Credenciamento**, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Porecatu/PR, **09 de março de 2026**.


Adrian Fablício Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação


Maximino França Cordeiro Junior
Membro


Eduardo Dias Noronha
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 28/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

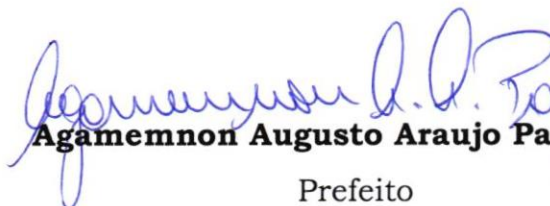
Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA. CNP: 10.591.710/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de março de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito



VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:FC04C802

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 08/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos municipais, ativos e inativos, pensionistas, cargos comissionados e conselheiro titular e dá outras providências, contemplando as alterações da emenda modificativa nº 01.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 09/2026 de autoria do executivo municipal que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio do pessoal do magistério municipal.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 78/2025 de autoria do executivo municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades assistenciais para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:07B2A0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 08/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos municipais, ativos e inativos, pensionistas, cargos comissionados e conselheiro titular e dá outras providências, contemplando as alterações da emenda modificativa nº 01.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D3257AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 17/2026

PORTARIA Nº 17/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 300 (trezentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Londrina, Paraná, com saída prevista para as 07h00min do dia 13 de março e retorno às 15h30min do dia 13 de março de 2026.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em reunião promovida pelo GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) a ser realizada no dia 13/03/2026, com início às 9:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Londrina/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 09 de março de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1E9B8151

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Fábio Antonio Garcia Fabiani (RG. nº 22.764.378-1 SSP/PR), no valor de R\$ 300 (trezentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Londrina, Paraná, com saída prevista para as 07h00min e retorno às 15h30min do dia 13 de março de 2026.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em reunião promovida pelo GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) a ser realizada no dia 13/03/2026, com início às 9:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Londrina/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 10 de março de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0BB82A37

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 28/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE

SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA. CNP: 10.591.710/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4DB64E2D

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.

CNPJ: 10.742.044/0001-40

Valor: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C2181CA4

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Valor: R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:693592CD

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2026

Procedimento Licitatório: 23/2026

Dispensa: 09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.
CNPJ: 13.250.061/0001-59

Valor: R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292

Data de Assinatura: 10/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6892A7E

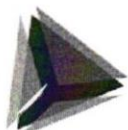
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM PE 036/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025

Aos dez dias do mês de março de 2026, às 16h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 101/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025). A Comissão é composta por Suzana Antunes Cezar (Presidente), Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski. O objeto da sessão foi o repasse do item nº 54 – CARBONATO DE LÍCIO 300 MG(Comprimido, Marca: Hipolabor). A empresa detentora original, LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou reequilíbrio econômico-financeiro. Após negociação com as demais classificadas, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) apresentou proposta inferior ao valor pleiteado pela primeira colocada. Diante da impossibilidade de cobrir a nova oferta, a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou a desistência do item. Assim, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) passará a fornecer o referido item pelo valor unitário de R\$ 0,259(duzentos e cinquenta e nove milésimos de real), devendo o item ser cancelado da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 em relação à empresa anterior. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMP) e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4836951/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 5

Ano: 2026

Data da Assinatura: 11/03/2026

Ementa: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3486	307, 308	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	CHAM. PU´B EXAMES LABORATORIAIS.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLCIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIO LAB DE PORECATU LTDA.

Vigência: De 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos). Origem: Processo Nº 20/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2026, de 12 de março de 2026. Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Iguaçu Nº 1337, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA**, estabelecida em rua: Governador Villas Boas, nº1080 inscrita no CNPJ/MF sob Nº **10.591.710/0001-97**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) **RODOLFO DE SOUSA GASPAS**, inscrito no CPF sob o Nº 304.864.498-90, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
1	Ácido Úrico	UN	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	UN	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	Anti HCV	UN	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UN	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UN	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UN	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UN	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UN	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	UN	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	UN	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	UN	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	UN	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	UN	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	UN	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	UN	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UN	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	UN	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UN	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	UN	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	UN	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	UN	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	UN	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	UN	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	UN	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UN	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	UN	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UN	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	UN	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	UN	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UN	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	UN	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	UN	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

35	Rotina de Urina	UN	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	UN	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	UN	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	UN	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	UN	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	UN	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	UN	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	UN	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	UN	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	UN	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UN	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	UN	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	UN	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	UN	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	UN	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UN	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

51	Ureia	UN	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	UN	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UN	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL R\$ 248.579,10					

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 20/2026 - Edital de Chamada Pública N° 03/2026, de 12 de março de 2026, no valor total de R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais dez centavos).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda.
- 4.2. As requisições de rotina serão feitas via guia; solicitações de urgência deverão ser atendidas de imediato, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento.
- 4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer exames que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.
- 4.4. MANEJO DE RESÍDUOS: A CONTRATADA é integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos de saúde (infectantes/químicos) decorrentes da execução dos serviços.
- 4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.
- 4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.
- 4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.
- 4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os reagentes, insumos e equipamentos necessários à realização dos serviços.

4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Hevelyn Cristine Ramos Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais.

4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado;
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos exames e laudos condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e amostras biológicas recebidas, obrigando-se à reparação total da perda ou extravio.

w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se de itens com prazos de validade de reagentes vencidos ou não calibrados.

x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal ou guia de serviço, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação do IPCA.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;
- d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A. R. Costa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

A *hoo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de acesso aos pacientes ou amostras para execução dos serviços.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento

[Handwritten signature] *Roofe*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Arilda Batista de Araújo - Secretária de Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato: Hevelyn Cristine Ramos - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

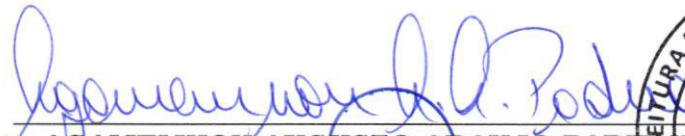


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu-PR 12 de
março de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu




ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde


BIO LAB DE PORECATU LTDA
CONTRATADA

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, tais como optometristas, oftalmologistas, óticas, laboratórios ópticos e organizações da sociedade civil, para:

I - Fornecimento de óculos;

II - Realização de cirurgias oftalmológicas;

III - Execução de outros procedimentos necessários ao tratamento dos alunos.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:8177285D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026**

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 03/2026

APRESENTADO PELO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS SOLICITANDO ENVIO DO MESMO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES FACE A OMISSÃO NO ATENDIMENTO AOS OFÍCIOS Nº 02/2026-EXP.HF, Nº 03/2026-EXP.HF E 04/2026-EXP.HF.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 63/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS E ROZALVO APARECIDO CARVALHO, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORECATU A FORNECER, DE FORMA GRATUITA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES INFANTIS ESPECIAIS A ADULTOS, IDOSOS, PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 10/2026 DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU QUE CONCEDE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 12/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REALIZE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES OFICIAIS PARA A PRÁTICA DE FUTSAL EM TODAS AS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, SUBSTITUINDO OU ADAPTANDO AS ATUAIS BALIZAS QUE POSSUEM DIMENSÕES E FORMATOS ESPECÍFICOS PARA HANDEBOL.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 13/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE ÀS SECRETARIAS COMPETENTES A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO EMERGENCIAL E

ESTRUTURANTE DE COMBATE AOS ALAGAMENTOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS GALERIAS PLUVIAIS E A AMPLIAÇÃO DAS JÁ EXISTENTES EM PONTOS CRÍTICOS DO MUNICÍPIO.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 14/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO A ELABORAÇÃO DE UM BANCO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS (FUNDAMENTADOS COM PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS), MANTENDO-OS À DISPOSIÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA O PLEITO DE RECURSO JUNTO ÀS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL. SUGERE-SE, COM PRIORIDADE, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAAC JABUR (MECACÃO) E DE TODO O COMPLEXO DE IMÓVEIS DO CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA (CSU).

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 15/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE FAÇA A AQUISIÇÃO DE NOVAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, GARANTINDO ASSIM QUE O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS SEJA FEITO COM MAIS CELERIDADE, EVITANDO O ACÚMULO DE SUJEIRA NAS VIAS PÚBLICAS E ATENDENDO À DEMANDA DA POPULAÇÃO COM MAIS RAPIDEZ.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 16/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO O ESTUDO PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA EM TODAS AS ÁREAS VERDES E TERRENOS BALDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AS PLACAS DEVERÃO CONTER A FRASE “PROIBIDO JOGAR LIXO – SUJEITO A MULTA”, ACOMPANHADA DO NÚMERO DA LEI MUNICIPAL CORRESPONDENTE, O VALOR ATUALIZADO E OS CANAIS OFICIAIS PARA DENÚNCIA (TELEFONE/WHATSAP).

Sala das Sessões, 12 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:C9EF5D0A

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 31/2026

Procedimento Licitatório: 28/2026

Inexigibilidade: 05/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA.

CNPJ: 10.591.710/0001-97

Valor: R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99-1322

Data de Assinatura: 12/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:0BC350F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, **LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA**, portador da C.I. RG nº. 15.608.687-8 SSP/PR e do CPF nº. 064.248.609-32, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (12.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A8A8D04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - ATA SRP Nº020/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 41.550.166/0001-69, estabelecida à Rua Rabilonga, nº59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada por ISADORA PUGLIESI PEREIRA, inscrita no CPF XXX.649.499-XX e portadora da cédula de identidade Civil RG XX.436.411-X.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria nº045 de 09 de abril de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Carla Franciane da Silva, designada através da Portaria nº045 de 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do item nº 96 - Coletor Sistema Fechado Capacidade 2000 MI Possui Tubo Extensor Transparente E Flexível Com Conector Universal Bico Escalonado, Dispõe De Sistema Fechado, Clamp Corta Fluxo Válvula Anti-Refluxo E Tubo De Drenagem Com Válvula De Drenagem, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do lote nº96 – Coletor Sistema Fechado Capacidade 2000 MI Possui Tubo Extensor Transparente E Flexível Com Conector Universal Bico Escalonado, Dispõe De Sistema Fechado, Clamp Corta Fluxo Válvula Anti-Refluxo E Tubo De Drenagem Com Válvula De Drenagem, que era de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), passará a ser de R\$ 3,1739 (três reais, um mil setecentos e trinta e nove décimos de milésimos).

- O valor total do lote nº96 que será reequilibrado é de R\$ 55,858 (cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta e oito milésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
Cpf: _____	Cpf: _____
Rg n.º: _____	Rg n.º: _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CDDA2A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE
Nº013/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2063/2025****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO: Reforma de Centro de Convenções contendo: alpendre, circulação, bar, cozinha, churrasqueira, salão e instalações sanitárias; com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza;